



ITAÚBA

PREFEITURA

ADESÃO 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2025

Contrato consiste na prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.



ITAÚBA

PREFEITURA

01
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 174, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

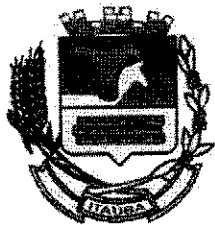
II – Agente de Contratação:

“a” – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

“a” – **CAIRO ANTUNES SILVA FILHO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1524.

“b” – **MARCIA MESQUITA AZEVEDO** – Agente Administrativo, matrícula nº 144.



ITAÚBA

PREFEITURA

02
mf

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CAIRO ANTUNES SILVA FILHO, ficando designado como suplentes da Equipe de Apoio:

- I – MAURA IVANIR BIESEK DE SOUZA – Agente Administrativo, matrícula nº 1569
- II – PATRICIA KELY JABLONSKI – Agente Administrativo, matrícula nº 267.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2025.04.10.09:16:33 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

03
mm

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) *Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

d-2) *Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESAO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 004/2025 em favor da empresa SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.362.654/0001-80, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 66.690,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 146/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 023/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Itaúba/MT, 10 de Abril de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIA Nº 174, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

"a" – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

"a" – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

"a" – **CAIRO ANTUNES SILVA FILHO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1524.

"b" – **MARCIA MESQUITA AZEVEDO** – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CAIRO ANTUNES SILVA FILHO, ficando designado como suplentes da Equipe de Apoio:

I – MAURA IVANIR BIESEK DE SOUZA – Agente Administrativo, matrícula nº 1569

04
nome

II – PATRICIA KELY JABLONSKI – Agente Administrativo, matrícula nº 267.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, torna público aos interessados que, após criteriosa análise dos pedidos de impugnação interpostos pelas licitantes, devidamente protocolados por meio da plataforma **BLL**, bem como do pedido de esclarecimento encaminhado via correio eletrônico, todos devidamente analisados e julgados na forma do despacho fundamentado constante dos autos, e em consonância com o parecer técnico exarado pela Assessoria de Licitações, com vistas à correção de inconsistências, ao aprimoramento do instrumento convocatório e à ampliação da competitividade do certame, **RETIFICA-SE** o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	Dia 05 de maio de 2025, às 08h00min. (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 05 de maio de 2025, às 09h00. (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: <https://blcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 10 de abril de 2025.

Juliane Presotto
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, **RETIFICA-SE** o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	Dia 28 de abril de 2025, às 08h00min. (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 28 de abril de 2025, às 09h00. (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: <https://blcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 10 de abril de 2025.

Juliane Presotto
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E CICERO JOSE DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a efetivação de acréscimo de prazo de execução do objeto, bem como, acréscimo ao valor do CONTRATO nº 029/2024, assinado em 27/06/2024 - O prazo de execução será acrescido em 90 (noventa dias), contados a partir de 23/02/2025, conforme novo cronograma físico-financeiro anexo ao presente

Data de Assinatura: 21/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TERMO DE ADESÃO N.º 006/2025

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT e da empresa detentora **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, detentora do CNPJ/MF nº 08.257.978/0001-45, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**”, ao valor global de R\$ 132.230,00 (Cento e trinta e dois mil e duzentos e trinta reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Jaciara-MT, 10 de Abril de 2025.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LED PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT**”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 30 DE ABRIL DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 98109-1222. Jaciara, 10 de Abril de 2025.



ITAÚBA

PREFEITURA

05
mm

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT		
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA		
E-MAIL:	assistência@itauba.mt.gov.br	TELEFONE:	(66) 999941-6933
1. Objeto:			
Contratação de empresa para prestação de serviços fotográfico e de vídeo, para cobertura de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e cidadania do Município de Itaúba/MT.			
2. Justificativa da necessidade da contratação:			
<p>A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania desenvolve diversas ações voltadas à promoção da inclusão social, cidadania e proteção de famílias em situação de vulnerabilidade. Ao longo do ano, são realizadas campanhas, encontros comunitários, capacitações, conferências, oficinas, ações em datas comemorativas e eventos dos programas sociais vinculados ao CRAS, CREAS, SCFV, entre outros. A realização de registros fotográficos e filmagens e se mostra essencial para documentar essas ações, valorizar o trabalho social desenvolvido e promover maior visibilidade junto à população.</p> <p>Esses registros são importantes não apenas para fins de divulgação institucional por meio de redes sociais e canais oficiais da prefeitura, mas também para fins de prestação de contas, elaboração de relatórios e inserção em sistemas de monitoramento de políticas públicas.</p> <p>A contratação de empresa especializada para a execução desses serviços é necessária, uma vez que a Secretaria não dispõe de equipe técnica nem de equipamentos adequados para essa finalidade. A qualidade do material audiovisual é fundamental para representar de maneira fidedigna e profissional o impacto das ações realizadas, além de reforçar o compromisso da gestão com a transparência e o envolvimento comunitário.</p> <p>Por fim, diante da urgência dos eventos que se aproximam e por não contarmos com contrato vigente para prestação dos serviços citados anteriormente, solicito que a equipe responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao realizar o levantamento de mercado e o levantamento de estimativa do valor da contratação, analise a viabilidade da pretensa contratação ser realizada através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2024, do Pregão Presencial nº 016/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.</p>			
3. Quantitativo dos produtos a ser contratado ou adquirido:			
Para atender as demandas urgentes, estimou-se a quantidade dos serviços, conforme quantidade estabelecida na tabela a seguir:			



ITAÚBA

PREFEITURA

06
mima

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE
1	00083647	434257	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	SERVIÇO	1

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução dos serviços:

Considerando as fases de instrução do processo, tais como planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, estima-se que o início da execução dos serviços seja em Maio de 2025.

5. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:

GESTOR (A) DO CONTRATO: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA

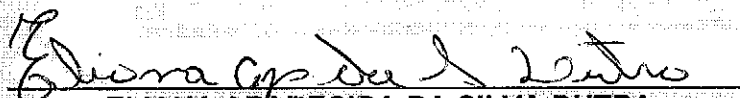
FISCAIS DO CONTRATO:

TITULAR: PATRICIA KELY JABLONSKI

SUPLENTE: ANA PAULA TOMIM DA SILVA

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 23 de Abril de 2025.


ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania



ITAÚBA

PREFEITURA

07
mm

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
E-MAIL: mariaitaubaprefeitura@hotmail.com	TELEFONE: (66) 3561-2800

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Itaúba/MT.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desenvolve, ao longo do ano, agenda de eventos comemorativos tradicionais.

A Secretaria não dispõe de estrutura técnica nem de equipe qualificada para a execução desse tipo de serviço com a qualidade desejada. A contratação de empresa especializada garante o padrão profissional necessário para representar adequadamente o impacto das ações realizadas, permitindo ainda a produção de um acervo institucional e de materiais para prestação de contas, relatórios e divulgação oficial da gestão pública.

Por fim, diante da urgência dos eventos que se aproximam e por não contarmos com contrato vigente para prestação dos serviços citados anteriormente, solicito que a equipe responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao realizar o levantamento de mercado e o levantamento de estimativa do valor da contratação, analise a viabilidade da pretensa contratação ser realizada através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2024, do Pregão Presencial nº 016/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

3. Quantitativo dos serviços a serem contratados ou adquiridos:

Para atender as demandas urgentes, estimou-se a quantidade dos serviços, conforme quantidade estabelecida na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE
1	1883186	434259	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	SERVIÇO	1



ITAÚBA

PREFEITURA

08
mimo

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução dos serviços:

Considerando as fases de instrução do processo, tais como planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, estima-se que o início da execução dos serviços seja em maio de 2025.

5. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:

GESTOR (A) DO CONTRATO: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA

FISCAIS DO CONTRATO:

TITULAR: PATRICIA KELY JABLONSKI

SUPLENTE: ANA PAULA TOMIM DA SILVA

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 23 de Abril de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração



ITAÚBA

PREFEITURA

09
[Handwritten signature]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
E-MAIL: smec@itauba.mt.gov.br	TELEFONE: (66) 9 9714-1577
1. Objeto:	
Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT.	
2. Justificativa da necessidade da contratação:	
<p>A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desenvolve, ao longo do ano, uma ampla agenda de atividades que envolvem a comunidade escolar, artistas locais, atletas e a população em geral. Essas ações incluem feiras pedagógicas, eventos comemorativos, atividades culturais, oficinas de música, dança e teatro, campeonatos esportivos, apresentações artísticas, festividades e celebrações tradicionais. Para garantir o registro e a divulgação eficaz dessas iniciativas, é fundamental contar com serviços profissionais de fotografia, filmagem e captação de imagens aéreas por drone.</p> <p>Esses registros são essenciais para valorizar e documentar as ações desenvolvidas nas áreas da educação, da cultura, do esporte e do lazer. Além de promover a participação cidadã e fortalecer o vínculo da população com as políticas públicas, o material audiovisual produzido é uma importante ferramenta de divulgação institucional, incentivo à cultura local e promoção da educação e da prática esportiva. O uso de drone permite um registro mais abrangente e dinâmico, especialmente em eventos de grande porte ou realizados em espaços abertos.</p> <p>A Secretaria não dispõe de estrutura técnica nem de equipe qualificada para a execução desse tipo de serviço com a qualidade desejada. A contratação de empresa especializada garante o padrão profissional necessário para representar adequadamente o impacto das ações realizadas, permitindo ainda a produção de um acervo institucional e de materiais para prestação de contas, relatórios e divulgação oficial da gestão pública.</p> <p>Por fim, diante da urgência dos eventos que se aproximam e por não contarmos com contrato vigente para prestação dos serviços citados anteriormente, solicito que a equipe responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao realizar o levantamento de mercado e o levantamento de estimativa do valor da contratação, analise a viabilidade da pretensa contratação ser realizada através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2024, do Pregão Presencial nº 016/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.</p>	
3. Quantitativo dos serviços a serem contratados ou adquiridos:	



ITAÚBA

PREFEITURA

10
min

Para atender as demandas urgentes, estimou-se a quantidade dos serviços, conforme quantidade estabelecida na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE
1	00083647	434257	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	SERVIÇO	3
2	00074108	434258	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	SERVIÇO	3
3	1883186	434259	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	SERVIÇO	2

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução dos serviços:

Considerando as fases de instrução do processo, tais como planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, estima-se que o início da execução dos serviços seja em maio de 2025.

5. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:

GESTOR (A) DO CONTRATO: PATRÍCIA KELLY JABLONSKI

FISCAIS DO CONTRATO:

TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO



ITAÚBA

PREFEITURA

11
[Handwritten signature]

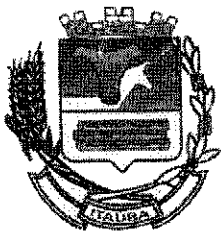
- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 23 de Abril de 2025.

[Handwritten signature]

ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ITAÚBA

PREFEITURA

1.2
ning

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	JOSIELE CRISTINA AZILIERO
E-MAIL: saude@itauba.mt.gov.br	TELEFONE: (66) 99968-8531

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúba/MT.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve, ao longo do ano, uma ampla agenda de atividades que envolvem a população em geral. Essas ações incluem, campanhas de vacinas, eventos comemorativos, festividades e celebrações tradicionais. Para garantir o registro e a divulgação eficaz dessas iniciativas, é fundamental contar com serviços profissionais de fotografia, filmagem e captação de imagens aéreas por drone.

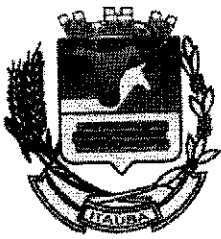
A Secretaria não dispõe de estrutura técnica nem de equipe qualificada para a execução desse tipo de serviço com a qualidade desejada. A contratação de empresa especializada garante o padrão profissional necessário para representar adequadamente o impacto das ações realizadas, permitindo ainda a produção de um acervo institucional e de materiais para prestação de contas, relatórios e divulgação oficial da gestão pública.

Por fim, diante da urgência dos eventos que se aproximam e por não contarmos com contrato vigente para prestação dos serviços citados anteriormente, solicito que a equipe responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao realizar o levantamento de mercado e o levantamento de estimativa do valor da contratação, analise a viabilidade da pretensa contratação ser realizada através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2024, do Pregão Presencial nº 016/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

3. Quantitativo dos serviços a serem contratados ou adquiridos:

Para atender as demandas urgentes, estimou-se a quantidade dos serviços, conforme quantidade estabelecida na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE
1	00083647	434257	SERVICOS DE COBERTURA FCTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE	SERVIÇO	1



ITAÚBA

PREFEITURA

13
[Handwritten signature]

DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução dos serviços:

Considerando as fases de instrução do processo, tais como planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, estima-se que o início da execução dos serviços seja em maio de 2025.

5. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:

GESTOR (A) DO CONTRATO: PATRÍCIA KELLY JABLONSKI

FISCAIS DO CONTRATO:

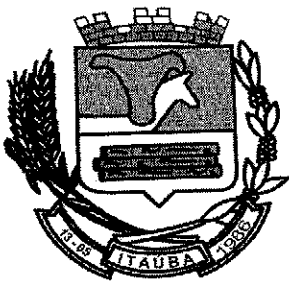
TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

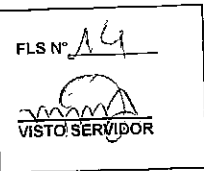
Itaúba-MT, 23 de Abril de 2025.

JOSIELE CRISTINA AZILIERO
Secretaria Mun. de Saúde



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográfico e de vídeo, para cobertura de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e cidadania do Município de Itaúba/MT.

A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

GESTOR (A): JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	MATRÍCULA: 1568
FISCAL TITULAR: PATRICIA KELY JABLONSKI	MATRÍCULA: 267
FISCAL SUPLENTE: ANA PAULA TOMIM DA SILVA	MATRÍCULA: 606

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.


JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA
GESTOR (A)


PATRICIA KELY JABLONSKI
FISCAL TITULAR

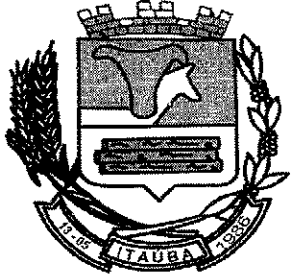

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
FISCAL SUPLENTE

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 23 de Abril de 2025.


ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania



TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Itaúba/MT.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

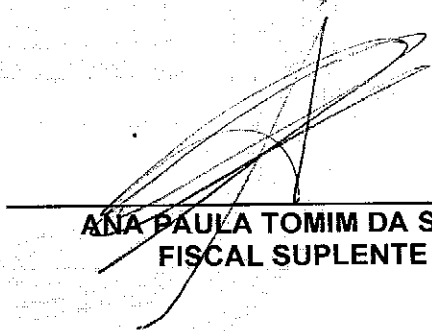
GESTOR (A): JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	MATRÍCULA: 1568
FISCAL TITULAR: PATRICIA KELY JABLONSKI	MATRÍCULA: 267
FISCAL SUPLENTE: ANA PAULA TOMIM DA SILVA	MATRÍCULA: 606

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.


JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA
GESTOR (A)


PATRICIA KELY JABLONSKI
FISCAL TITULAR

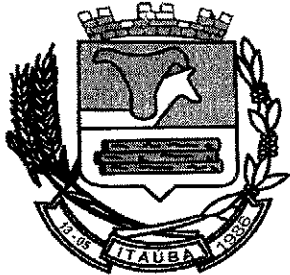

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
FISCAL SUPLENTE

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 23 de Abril de 2025.


MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração



TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

GESTOR (A): JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	MATRÍCULA: 1568
FISCAL TITULAR: PATRÍCIA KELY JABLONSKI	MATRÍCULA: 267
FISCAL SUPLENTE: ANA PAULA TOMIM DA SILVA	MATRÍCULA: 606

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.



JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA
GESTOR (A)



PATRÍCIA KELY JABLONSKI
FISCAL TITULAR

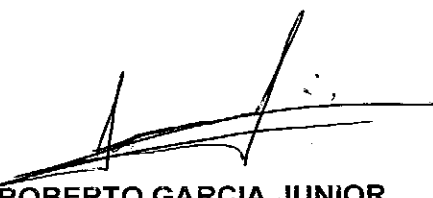


ANA PAULA TOMIM DA SILVA
FISCAL SUPLENTE

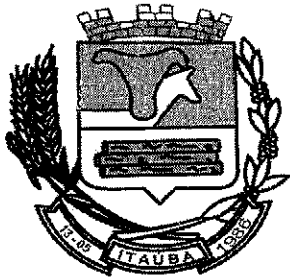
RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 23 de Abril de 2025.



ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúba/MT.

A Secretaria Municipal de Saúde, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

GESTOR (A): JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	MATRÍCULA: 1568
FISCAL TITULAR: PATRICIA KELY JABLONSKI	MATRÍCULA: 267
FISCAL SUPLENTE: ANA PAULA TOMIM DA SILVA	MATRÍCULA: 606

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.



JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA
GESTOR (A)



PATRICIA KELY JABLONSKI
FISCAL TITULAR



ANA PAULA TOMIM DA SILVA
FISCAL SUPLENTE

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 23 de Abril de 2025.



JOSIELE CRISTINA AZILIERO
Secretaria Mun. de Saúde



ITAÚBA

PREFEITURA

18
[Handwritten signature]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

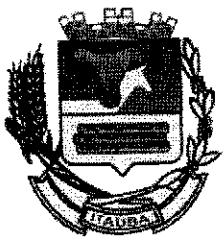
Área Requisitante	Responsável
Secretaria Mun. de Ação Social e Cidadania	Eliana Aparecida da Silva Dutra
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer	Antonio Roberto Garcia Junior
Secretaria Mun. de Planej. Fazenda e Administração	Maria da Conceição Santos
Secretaria Mun. de Saúde	Josiele Cristina Aziliero

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados através das secretarias municipais de Itaúba/MT.

A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania desenvolve diversas ações voltadas à promoção da inclusão social, cidadania e proteção de famílias em situação de vulnerabilidade. Ao longo do ano, são realizadas campanhas, encontros comunitários, capacitações, conferências, oficinas, ações em datas comemorativas e eventos dos programas sociais vinculados ao CRAS, CREAS, SCFV, entre outros. A realização de registros fotográficos e filmagens e se mostra essencial para documentar essas ações, valorizar o trabalho social desenvolvido e promover maior visibilidade junto à população. Esses registros são importantes não apenas para fins de divulgação institucional por meio de redes sociais e canais oficiais da prefeitura, mas também para fins de prestação de contas, elaboração de relatórios e inserção em sistemas de monitoramento de políticas públicas.

No mesmo norte, as demais secretarias municipais desenvolve, ao longo do ano, uma ampla agenda de atividades que envolvem a comunidade escolar, artistas locais, atletas, campanhas da saúde e a população em geral. Essas ações incluem feiras pedagógicas,



ITAÚBA

PREFEITURA

19
mjm

eventos comemorativos, atividades culturais, oficinas de música, dança e teatro, campeonatos esportivos, apresentações artísticas, festividades e celebrações tradicionais.

Para garantir o registro e a divulgação eficaz dessas iniciativas, é fundamental contar com serviços profissionais de fotografia, filmagem e captação de imagens aéreas por drone. Esses registros são essenciais para valorizar e documentar as ações desenvolvidas nas áreas da educação, da cultura, do esporte e do lazer. Além de promover a participação cidadã e fortalecer o vínculo da população com as políticas públicas, o material audiovisual produzido é uma importante ferramenta de divulgação institucional, incentivo à cultura local e promoção da educação e da prática esportiva. O uso de drone permite um registro mais abrangente e dinâmico, especialmente em eventos de grande porte ou realizados em espaços abertos.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços é necessária, uma vez que ambas as secretarias não dispõem de equipe técnica nem de equipamentos adequados para essa finalidade. A qualidade do material audiovisual é fundamental para representar de maneira fidedigna e profissional o impacto das ações realizadas, além de reforçar o compromisso da Administração com a transparência e o envolvimento comunitário.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse estudo técnico preliminar.

Para o adequado fornecimento e execução dos serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos da contratação:

- Se responsabilizar por fornecer os serviços de acordo com as exigências feitas neste Estudo Técnico Preliminar.
- Fornecer serviços de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente.
- Possuir experiência anterior na realização de cobertura fotográfica, produção de vídeos e captação de imagens aéreas com drone, preferencialmente em eventos públicos.
- Possuir equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados e certificados para operação de drones, conforme legislação vigente (ANAC, ANATEL, etc.).
- Possuir equipamentos modernos, de alta resolução e qualidade, incluindo drones com câmeras profissionais, câmeras fotográficas e de vídeo de alta definição.



ITAÚBA

PREFEITURA

20
Assinatura

- Possuir capacidade de atender às demandas de cobertura de eventos diversos, incluindo eventos ao ar livre, internos, públicos e privados, com agilidade e eficiência.
- Possuir disponibilidade para realizar captação em diferentes locais e horários, conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura.
- Possuir capacidade de entregar materiais finais em tempo hábil, com qualidade técnica e estética, atendendo aos prazos estabelecidos no contrato.
- Possuir veículo, equipamentos e disponibilidade para deslocamentos e instalações necessárias para a realização dos trabalhos com segurança dos profissionais e do público durante as captações.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos serviços, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Forma, Local e Prazo de Execução dos Serviços:

A execução dos serviços será conforme as necessidades de cada secretaria da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, na forma que segue:

Os serviços serão realizados mediante a captação de imagens com equipamentos profissionais próprios. Os serviços serão executados no horário pré determinado pela PREFEITURA, inclusive, em período noturno, finais de semana e feriados, nos locais e nas condições estipuladas pela Prefeitura Municipal de Itaúba, sem quaisquer custos adicionais.

As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por equipamento profissional de alta resolução.

As imagens captadas deverão ser filmagem em formato digital, com captação de áudio e vídeo, incluso operador, equipamentos e material de consumo necessário.

Os serviços de fotografia e filmagem deverão seguir padrão de qualidade profissional solicitado nesse Estudo Técnico Preliminar, serão requisitos de qualidade o enquadramento



ITAÚBA

PREFEITURA

21
mmf

e foco das imagens captadas; a correção das cores, iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

Todo material entregue deverá passar por uma pré-seleção, excluindo as fotografias, fora de foco, borradas, olhos fechados, subexpostas ou superexpostas. Após a execução dos serviços descritos nos itens, deverão as mídias contendo as imagens capturadas serem entregues na Prefeitura Municipal de Itaúba, no prazo máximo de até **07 (sete) dias corridos** após o evento.

Caso sejam constatadas falhas ou imperfeições nas reproduções, a CONTRATADA terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para realizar as correções necessárias, ou realização de novo serviço, substituindo, por sua conta, o material defeituoso, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas.

O equipamento drone ou similar, de propriedade da empresa CONTRATADA que irá realizar os serviços, deve ter acoplado equipamento fotográfico com alta resolução (no mínimo vídeos em 4k e 12 megapixel) e com autonomia para gravar vídeos de 30 minutos no mínimo, acompanhado de operador para o equipamento.

A CONTRATADA deverá indicar funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Prefeitura Municipal de Itaúba nos fins de semana e feriados.

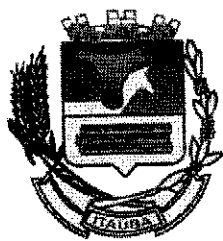
Durante a realização dos serviços, o profissional ficará à disposição da Prefeitura para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.

Os serviços de fotografia e filmagem, serão solicitados à CONTRATADA, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo técnico preliminar, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Da Forma de Pagamento

O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias após a realização dos serviços** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.



ITAÚBA

PREFEITURA

22
mmf

Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA, com base na quantidade de material devidamente editado e na quantidade produzidas e entregues.

O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A duração do contrato será inicialmente até **31/12/2025**, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

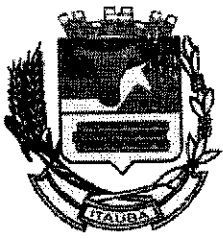
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão previstas em tópico específico no contrato a ser celebrado entre as partes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Este levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, por isso necessário se fez envolvidas nas pesquisas e análises diferentes formas de contratação e de empresas que oferecem os serviços objeto deste estudo técnico.

Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de execução dos serviços.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:



ITAÚBA

PREFEITURA

23
mm

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II – A contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos.

III – Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, não havendo, portanto, restrições de mercado.

IV – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/Atas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à forma de contratação do objeto, tendo inclusive sido constatado, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação através da realização de licitação na modalidade Pregão, Dispensa de Licitação ou através de Adesão a Ata de Registro de Preços. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

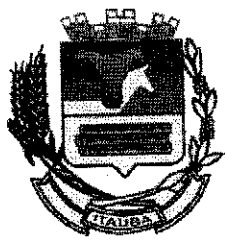
Conforme mencionado, para a contratação em tela foram realizadas consulta de mercado com fornecedores do ramo e verificado as contratações realizadas no âmbito público. Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços
2. Participar de licitação de outros órgãos
3. Dispensas de licitação
4. Instaurar procedimentos de licitações (Pregão)

Desta forma, diante das opções de realizar a pretensa contratação, foi levado em consideração a solicitação constante nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), em relação a viabilidade da contratação ser realizada através de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 070/2024**, proveniente do **Pregão Presenical nº 016/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Ao realizarmos diligências para verificar a viabilidade da contratação ser realizada através de adesão na Ata de Registro de Preços acima mencionada, verificou-se vantajosidade econômica e celeridade na forma de contratação, haja vista que com a adesão a supracitada Ata possibilitará que a Prefeitura Municipal possa realizar de forma mais ágil a contratação dos serviços ora pretendido.

Diante da verificação da vantajosidade econômica e celeridade na forma de contratação, consoante já dito acima, busca-se adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2024. Essa



ITAÚBA

PREFEITURA

24
mmf

decorre do Pregão Presencial nº 016/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, o qual tramitou de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

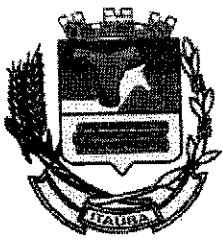
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução viável para contratação dos serviços é através de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 070/2024**, proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

A adesão a Ata de Registro de Preços justifica-se pela vantajosidade, notadamente comprovada pelos documentos em anexo, bem como pela agilidade na contratação, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

Por conseguinte, o processo de adesão após a realização deste estudo técnico preliminar, verifica-se que o mesmo se encontra instruído conforme art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fato este que pode ser comprovado pelos documentos em anexos e abaixo descritos:

- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos utilizados;
- Cópia do Edital - Pregão Presencial nº 016/2024 – Pref. Mun. de Santa Carmem/MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 016/2024 – Mural;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 016/2024 – AMM;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 016/2024 – Site Pref.;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 016/2024 – Mural;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 016/2024 – AMM;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 016/2024 – Site Pref.;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 016/2024 – DOC-TCE;
- Cópia da Proposta Readequada – Pregão Presencial 016/2024 – HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME.
- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Presencial nº 016/2024;
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 016/2024;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 070/2024 - Pref. Mun. de Santa Carmem/MT;
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 070/2024 – DOC-TCE;
- Cópia do Ofício nº 170/2025/GP - Pedido de Autorização de Adesão para a Empresa HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME;
- Cópia do Ofício s/nº - Autorização de Adesão da Empresa HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME;
- Cópia do Ofício nº 175/2025/GP - Pedido de Autorização de Adesão para PREF. MUN. DE SANTA CARMEM/MT;
- Cópia do Ofício nº 194/GP/PMSC/2025 - Autorização de Adesão da PREF. MUN. DE SANTA CARMEM/MT;
- Cópia da Autorização do Aplic Portal Serviço do TCE/MT;



ITAÚBA

PREFEITURA

25
mmp

- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Punições/ Sanções no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Destaca-se que para a contratação dos serviços do presente estudo técnico preliminar será dispensado a elaboração do Termo de Referência (TR), com amparo no que dispõe o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022. Vejamos:

Exceções à elaboração do TR

Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base nos Documentos de Formalização de Demandas (DFDs) apresentados pelas secretarias requisitantes. Segue abaixo tabela com a estimativa de quantidade total dos serviços:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTIDE.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
3	00083647	434257	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	5	2.725,00	13.625,00
5	00074108	434258	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01	Serviço	3	4.400,00	13.200,00



ITAÚBA

PREFEITURA

26
mmf

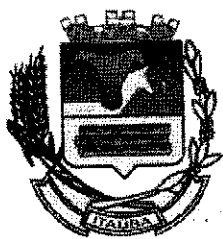
			DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA				
13	1883186	434259	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	Serviço	3	6.500,00	19.500,00
TOTAL GERAL (R\$)							46.325,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 46.325,00** (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais) e foi apurada a partir de mapa comparativo de preços constante em anexo do processo administrativo. Com base nos preços dos serviços do objeto da contratação pretendida, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas/órgãos públicos:

- HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA (PREÇO ARP 070/2024 – PREF. STA CARMEM)
- MRX - MB PROPAGANDA EMPRESARIAL LTDA
- RONISSON BIANCHINI
- PAULA DA SILVA FILMES
- 50.789.037 JOSIANI CRISTINA DE JESUS NUNES DE SOUZA
- 32.978.472 WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO					
			HC PROD. ARP 070/2024	MRX E MB PROPAGANDA	RONISSON BIANCHINI	PAULA DA SILVA FILMES	JOSIANI CRISTINA	WESLEY VIEIRA
3	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE	SÇ.	2.725,00	5.900,00	5.000,00	3.500,00	4.000,00	4.000,00

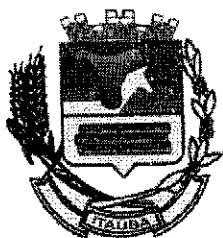


ITAÚBA

PREFEITURA

27
mm

	FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA							
5	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	SQ.	4.400,00	12.400,00	10.500,00	7.500,00	9.000,00	6.000,00
13	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	SQ.	6.500,00	13.200,00	11.600,00	8.500,00	10.500,00	7.000,00



ITAÚBA

PREFEITURA

28
mmf

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Todavia, a natureza do objeto deste estudo técnico preliminar não é passível de parcelamento, pois se trata de contratação de serviços contínuos, não sendo viável para a Administração Pública o parcelamento do objeto, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos serviços a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual do município de Itaúba/MT.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar esses serviços, a Prefeitura busca alcançar diversos resultados importantes que contribuam para a transparência, divulgação e registro de suas ações e eventos. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Registro Completo e de Alta Qualidade dos Eventos - Captura de imagens e vídeos que documentem de forma clara e atrativa as atividades, eventos e ações promovidas pelo município.



ITAÚBA

PREFEITURA

30
mmf

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos/preços públicos utilizados;
- Cópia do documento que instruem o processo de Adesão;
- Cópia dos documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira da empresa a ser contratada;


16. ACESSO A INFORMAÇÃO

O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 06 de maio de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
 DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
 Matrícula - 762


EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO
 Matrícula - 1300

DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em 01/05/2025


ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA
 SECRETARIA MUN. DE A. SOCIAL
 E CIDADANIA
 MATRÍCULA - 575


ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
 ESPORTE E LAZER
 MATRÍCULA - 1503



ITAÚBA

PREFEITURA

31

[Handwritten signature]

Maria C. Santos
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO,
FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA - 243

[Handwritten signature]
JOSIELE CRISTINA AZILIERO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA - 1527



ITAÚBA

PREFEITURA

32
ngmf

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas/órgãos públicos:

- HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME (PREÇO ARP 070/2024 – PREF. STA CARMEM)
- MRX - MB PROPAGANDA EMPRESARIAL LTDA
- RONISSON BIANCHINI
- PAULA DA SILVA FILMES
- 50.789.037 JOSIANI CRISTINA DE JESUS NUNES DE SOUZA
- 32.978.472 WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNITÁRIO					
			HC PROD. ARP 070/2024	MRX E MB PROPAGANDA	RONISSON BIANCHINI	PAULA DA SILVA FILMES	JOSIANI CRISTINA	WESLEY VIEIRA
3	SERVÍCIOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E VÍDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/DIA CONTENDO NO MÍNIMO 01 MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FOTOGRAFIA, 01 CÂMERA DE VÍDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MÍNIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VÍDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MÍNIMA	SÇ.	2.725,00	5.900,00	5.000,00	3.500,00	4.000,00	4.000,00
5	SERVÍCIOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VÍDEO PARA EVENTOS	SÇ.	4.400,00	12.400,00	10.500,00	7.500,00	9.000,00	6.000,00



ITAÚBA

PREFEITURA

33
mmf

	ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JA EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA							
13	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	SC.	6.500,00	13.200,00	11.000,00	8.500,00	10.500,00	7.000,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTIDE.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
3	00083647	434257	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E	Serviço	5	2.725,00	13.625,00

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

34
mmf

			VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA				
5	00074108	434258	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30. MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	3	4.400,00	13.200,00
13	1883186	434259	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	Serviço	3	6.500,00	19.500,00
TOTAL GERAL (R\$)							46.325,00

Declaramos, que os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, de forma que o preço acima destacado foi o menor encontrado.

Itaúba/MT, em 05/de maio de 2025.


CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
Matricula - 762


EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO
Matricula - 1300

35
mra

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DADOS DA EMPRESA
Razão Social da Empresa: MRX-MB PROPAGANDA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: MRX E MB PROPAGANDA EMPRESARIAL
CNPJ: 36.964.153/0001-04
Inscrição Estadual:
Endereço / Município: RUA PROJETADA 4, 131, JD. BELO HORIZONTE, SINOP-MT
Telefones: (66) 3015-1539
Email: atendimento@mrweb.com.br

OBJETO: Contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades do Município de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	5	5.900,00	29.500,00
02	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	3	12.400,00	37.800,00



www.mrxweb.com.br
R. Projetada 4, 131, Jd. Belo Horizonte 2
78556-318 Sinop.MT
atendimento@mrweb.com.br
66 3015-1539 / 66 99239-1816 WhatsApp

36
mmf



03	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	Serviço	3	13.200,00	39.600,00
TOTAL GERAL (R\$)					106.900,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços, inclusive mão de obra, equipamentos e deslocamento com equipe técnica até o município de Itaúba/MT.

- Prazo de Validade do Orçamento: 60 Dias

Sinop/MT - 22/04/2025

Kelly Bionilini

MRX-MB PROPAGANDA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 36.964.153/0001-04

36.964.153/0001-04

MRX E MB
PROPAGANDA
EMPRESARIAL

Av. das Acácias, 67, 78.556-082,
Jd. Botânico, Sinop - MT



www.mrxweb.com.br
R. Projetada 4, 131, Jd. Belo Horizonte 2
78556-318 Sinop.MT
atendimento@mrxweb.com.br
66 3015-1539 / 66 99239-1816 WhatsApp



COTAÇÃO DE PREÇOS

37
[Handwritten signature]

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa: Ronisson Bianchini - ME	
Nome Fantasia: Publi Mais Propaganda	
CNPJ: 17.688.616/0001-08	
Inscrição Estadual: Isento	
Endereço / Município: Rua Projetada 2, 80, Res. José Adriano Leitão, Sinop/MT	
Telefones: (66) 99657-9899	
Email: publismaisdigital@gmail.com	

OBJETO: Contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades do Município de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	5	5.000,00	25.000,00
02	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	3	10.500,00	31.500,00



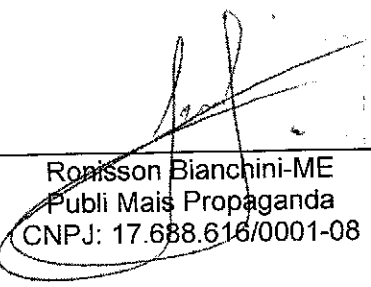
38
MAY 10

03	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	Serviço	3	11.000,00	33.000,00
TOTAL GERAL (R\$)					89.500,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços, inclusive mão de obra, equipamentos e deslocamento com equipe técnica até o município de Itaúba/MT.

- **Prazo de Validade do Orçamento:** 60 Dias

Sinop/MT 23/04/2025


Romisson Bianchini-ME
Publi Mais Propaganda
CNPJ: 17.688.616/0001-08

17.688.616/0001-08
PUBLI MAIS
PROPAGANDA - ME
R. Projetada 2, 80 - Res. Adriano Leitão
CEP: 78559-217 - SINOP - MATO GROSSO

39
mmp

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa: Pala da Silva Filmes	
Nome Fantasia: MB PRODUÇÕES	
CNPJ: 14.200.239/0001-10	
Inscrição Estadual: Isento	
Endereço / Município: Av. das Sibipirunas, 5418 Jardim Primaveras	
Telefones: 66 9 9616-2526	
Email: paula160977@icloud.com	

OBJETO: Contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades do Município de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	5	3.500,00	17.500,00
02	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	3	7.500,00	22.500,00
03	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	Serviço	3	8.500,00	25.500,00
TOTAL GERAL (R\$)					65.500,00

40
mm

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços, inclusive mão de obra, equipamentos e deslocamento com equipe técnica até o município de Itaúba/MT.

- **Prazo de Validade do Orçamento: 60 Dias**

Sinop, 22 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
PAULA DA SILVA FONTANA
Data: 22/04/2025 18:08:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paula da Silva Filmes – MB PRODUÇÕES
CNPJ: 14.200.239/0001-10

41
mm

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa: JOSIANI CRISTINA DE JESUS NUNES DE SOUZA	
Nome Fantasia: BARUC FILMES	
CNPJ: 50.789.037/00001-19	
Inscrição Estadual: Isenta	
Endereço / Município: Sinop-MT	
Telefones:66 9 9951-5658	
Email: : timebaruc@gmail.com	

OBJETO: Contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades do Município de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	5	4.000,00	20.000,00
02	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	3	9.000,00	27.000,00
03	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	Serviço	3	10.500,00	31.500,00
TOTAL GERAL (R\$)					78.500,00

42
mmf

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços, inclusive mão de obra, equipamentos e deslocamento com equipe técnica até o município de Itaúba/MT.

- **Prazo de Validade do Orçamento: 60 Dias**

Sinop 19 de Abril de 2025.

Josiani Cristina de Jesus Nunes de Souza
BARUC FILMES
50.789.037/00001-19
50.789.037/00001-19
BARUC FILMES
50.789.037 JOSIANI CRISTINA DE JESUS NUNES DE SOUZA

43
mmf

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa: Wesley Vieira dos santos 02027864121	
Nome Fantasia: Wv Produções	
CNPJ: 32.978.472/0001-00	
Inscrição Estadual:	
Endereço / Município: Rua 14, 176, Bairro JD das flores, Matupá-MT	
Telefones: 66 9 9726-0207	
Email: contatowvproducoes@gmail.com	

OBJETO: Contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades do Município de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	5	4.000,00	20.000,00
02	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	3	6.000,00	18.000,00
03	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	Serviço	3	7 000,00	21.000,00
TOTAL GERAL (R\$)					

44
mm

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços, inclusive mão de obra, equipamentos e deslocamento com equipe técnica até o município de Itaúba/MT.

- **Prazo de Validade do Orçamento:** 60 Dias

Matupá-MT e 17 de Abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Data: 17/04/2025 20:53:44-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Wesley Vieira dos Santos
020278641-21

COTAÇÃO

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: contatowvproducoes@gmail.com

17 de abril de 2025 às 10:38

Bom dia.

Favor nos enviar cotação referente:

OBJETO: Contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades do Município de Itaúba/MT.



Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Cairo Antunes Silva Filho - Membro

Contato (066) 3561-2800



COTAÇÃO DE PREÇOS - FILMAGENS.docx
26K

46
mmf

COTAÇÃO

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: atendimento@mrweb.com.br

17 de abril de 2025 às 10:38

Bom dia.

Favor nos enviar cotação referente:

OBJETO: Contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades do Município de Itaúba/MT.



Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Cairo Antunes Silva Filho - Membro

Contato (066) 3561-2800



COTAÇÃO DE PREÇOS - FILMAGENS.docx

26K

COTAÇÃO

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: timebaruc@gmail.com

17 de abril de 2025 às 10:26

Bom dia.

Favor nos enviar cotação referente:

OBJETO: Contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades do Município de Itaúba/MT.



Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Cairo Antunes Silva Filho - Membro

Contato (066) 3561-2800



COTAÇÃO DE PREÇOS - FILMAGENS.docx
26K

COTAÇÃO

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: publormaisdigital@gmail.com

17 de abril de 2025 às 10:26

Bom dia.

Favor nos enviar cotação referente:

OBJETO: Contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades do Município de Itaúba/MT.



Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Cairo Antunes Silva Filho - Membro

Contato (066) 3561-2800



COTAÇÃO DE PREÇOS - FILMAGENS.docx

26K

COTAÇÃO

lg
mm

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: brtenma@gmail.com

17 de abril de 2025 às 10:24

Bom dia.

Favor nos enviar cotação referente:

OBJETO: Contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades do Município de Itaúba/MT.



Setor de Licitações


Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Cairo Antunes Silva Filho - Membro

Contato (066) 3561-2800

 **COTAÇÃO DE PREÇOS - FILMAGENS.docx**
26K

50

COTAÇÃO

17 de abril de 2025 às 10:24

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: paula160977@icloud.com

Bom dia.

Favor nos enviar cotação referente:

OBJETO: Contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos para atender as necessidades do Município de Itaúba/MT.



Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Cairo Antunes Silva Filho - Membro

Contato (066) 3561-2800

COTAÇÃO DE PREÇOS - FILMAGENS.dccx
26K



51
www.santacarmem.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024

Município de Santa Carmem – MT
Edital de Pregão Presencial nº 16/2024 – SRP 19/2024
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Modo de disputa: aberto

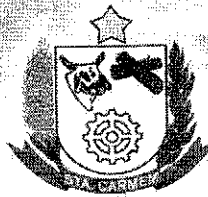
Edital de pregão presencial para registro de preços para futuras e eventual contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos conforme calendário municipal, para atender as secretarias municipais de Santa Carmem/MT.

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua pregoeira, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preços dos itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 21 de maio de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, nº 491, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futuras e eventual contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos conforme calendário municipal, para atender as secretarias municipais de Santa Carmem/MT**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

1.2. A escolha do pregão presencial, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, art. 176, destaca-se a necessidade de ampla concorrência e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços. O pregão presencial permite a participação direta dos licitantes no local e regional, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e cidades limítrofes, conforme determina o Decreto Municipal nº 73/2023



52
mmf
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

1.3. Além disso, o formato presencial favorece a comunicação direta entre os participantes e a comissão de licitação, possibilitando esclarecimentos imediatos e a resolução de dúvidas em tempo real. Essa interação contribui para um processo mais eficiente e assegura que todos os interessados tenham igualdade de condições no certame, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo conforme determina o art. 17 § 2º de lei 14.133/2023.

1.4. Assim sendo, para promover o envolvimento da comunidade local, fomentar a participação de pequenos fornecedores e fortalecer a economia regional a escolha do formato presencial para esta contratação se faz como a mais adequado no momento.

1.5. Em suma, a escolha do pregão presencial, respaldada pela Lei 14.133/2021, art. 176. II, art. 17 § 2º de lei 14.133/2023 decreto municipal n.º 73/2023. Assim garantindo a competitividade, a transparência e a eficiência nos procedimentos licitatórios, atendendo aos princípios fundamentais da administração pública.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2024 – SRP 21/2024 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA PROPONENTE: _____ CNPJ: _____	AO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2024 – SRP 21/2024 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
--	--

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



53
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.5. Registro comercial, se empresa individual.

3.2.6. Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, dos sócios proprietários da empresa participante, devidamente autenticados.

3.3. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2. Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, do credenciado, devidamente autenticado.

Observação 1: Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme o anexo V.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar, conforme o anexo III – Modelo de Declaração Unificada:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art.67, VI)



54
MEMO
14

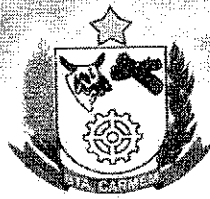
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art.63, IV).
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art.4º, § 2º).
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º).
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Art. 68, VI).
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.7. Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou sociedade cooperativa, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

3.8. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3.8.1. Caso não apresentação a comissão consultara a Idoneidade não sendo motivo de inabilitação.



55
5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - PROPOSTA e o envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA

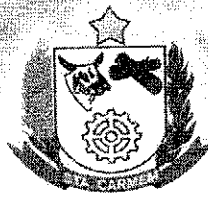
- 5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



56
mm
6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, dos sócios proprietários da empresa participante, devidamente autenticados.

Obs.: Os documentos relacionados no itens 6.1. não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

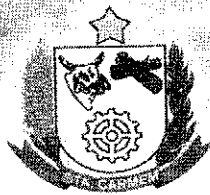
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou Declaração de Dispensa de Alvarás Municipais (emitida por órgão competente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em desfavor**, (REU) datada de, no máximo, 90 dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

6.3.1.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



57
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

6.4.1. Será exigida a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de emitidos por pessoa jurídica pública ou privado, onde a licitante prestou ou presta serviços, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende prestar, para fins de comprovação anexar nota fiscal/ contrato ou documento que comprove a existência dos serviços prestados.

- a) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- b) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer;
- c) Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (Art. 9º, § 1º).

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



58
mm
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. (Art. 48, parágrafo único).

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



59
www
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.6.5.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3.6, alíneas "d" e "e" deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

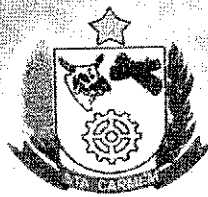
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Conforme o disposto no Art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



60
mm
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

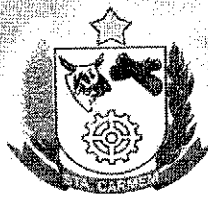
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) cidade local e cidades limítrofes, conforme o decreto municipal nº 73/2023;
 - b) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
 - c) empresas brasileiras;
 - d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.6, alínea "h", deste Edital.
- 10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



F.S.N.P.
61
m
11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II).

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º).

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6, alíneas "d" e "e", deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

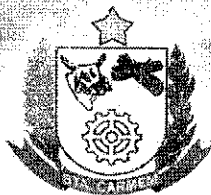
11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º).

11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



62
12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (Art. 168).

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

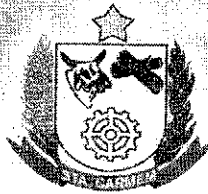
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições



63
13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

15.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

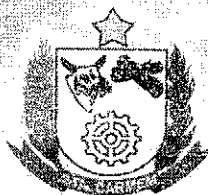
15.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

16.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

16.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

16.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 12 deste edital.



64
mim
12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM **ESTADO DE MATO GROSSO**

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18. DA CARONA

18.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 18.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



65
mm
15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados na ordem de fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da mesma.

19.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.5. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal conforme relação abaixo e serão utilizados somente quando a solicitação da Ata de Registro de Preços.

20.5.1. Será registrado os valores nas seguintes secretarias solicitantes:

Secretaria	Nome
03	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Secretaria Municipal de Saúde
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude



66
16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções (art. 156, § 1º / Art. 161):

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (ART. 156, § 6º).

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



68
www
18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Santos Dumont, nº 491, Centro de Santa Carmem/MT, setor de Licitações, ou pelos telefones (66) 3562-1115, no horário compreendido entre as 08:00 e 14:00 horas (horário de Brasília/DF) ou pelo e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou no site www.portaldecompraspublicos.com.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

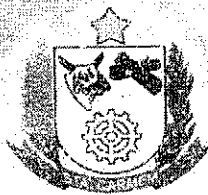
23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



69
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 23.12.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

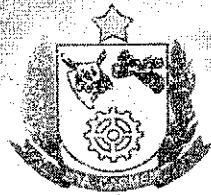
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de preço
Anexo III	Modelo de Declaração Unificada
Anexo IV	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Modelo de Credenciamento
Anexo VII	Modelo Ata de Registro de Preço

Santa Carmem/MT, 21 de maio de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024



30
20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – SRP Nº 29/2024
Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
Secretaria Municipal - Administração, Finanças e Planejamento; - Educação e Cultura; - Assistência Social; - Saúde; - Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio; - Esporte, Lazer, Turismo e Juventude;	 <input type="checkbox"/> Bens <input type="checkbox"/> Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Obras

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para futuras e eventual contratação de serviços de fotográfico, video e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos conforme calendário municipal, para atender as secretarias municipais de Santa Carmem/MT.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Esses serviços garantem um registro visual completo e de alta qualidade dos eventos municipais, permitindo documentar e preservar momentos importantes para a comunidade.

As imagens capturadas podem ser utilizadas para promover e divulgar os eventos municipais, aumentando a visibilidade e a participação da população.

A captação de imagens via drone oferece uma perspectiva aérea que possibilita o acompanhamento e a fiscalização mais eficientes durante os eventos, garantindo a segurança e o bom andamento das atividades.

As imagens registradas podem servir como ferramenta de planejamento para eventos futuros, auxiliando na identificação de possíveis melhorias e na otimização dos recursos municipais.



71
21

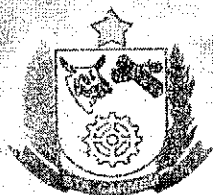
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

As fotos e vídeos capturados podem ser utilizados como documentação oficial dos eventos municipais, contribuindo para a transparência e a prestação de contas à comunidade e aos órgãos competentes.

Em resumo, a contratação desses serviços é fundamental para garantir uma cobertura completa e eficiente dos eventos municipais, promovendo a transparência, a divulgação e o registro histórico das atividades realizadas em Santa Carmem/MT.

4. REFERENCIA DOS LOTES LICITADOS

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	109.013.008	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS/ DIA, CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 80 FOTOS MINIMA	UNID.	9	R\$ 950,00	R\$ 8.550,00
2	109.013.009	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 100 (CEM) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 150 FOTOS MINIMA	UNID.	14	R\$ 1.090,21	R\$ 15.262,94
3	109.013.010	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
4	109.013.011	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 150 FOTOS MINIMA	UNID.	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
5	109.013.012	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 500 (QUINHENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	5	R\$ 2.014,30	R\$ 10.071,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 54.984,44						



72
m
22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	109.013.013	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – DO TIPO REGISTRO, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS 10X15 (AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER REGISTRADAS E REVELADAS INDIVIDUALMENTE)	UNID.	400	R\$ 31,15	R\$ 12.460,00
2	109.013.014	PORTA RETRATO – EM MADEIRA MDF, MEDINDO (10 X 15) COM FRENTE EM VIDRO	UNID.	405	R\$ 30,00	R\$ 12.150,00
3	109.013.029	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – DO TIPO REGISTRO, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS 15X21 (AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER REGISTRADAS E REVELADAS INDIVIDUALMENTE)	UNID.	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
4	119.019.020	PORTA RETRATO – EM MADEIRA MDF, MEDINDO (15X21) COM FRENTE EM VIDRO	UNID.	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
5	109.013.030	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – DO TIPO REGISTRO, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS 38X48 (AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER REGISTRADAS E REVELADAS INDIVIDUALMENTE)	UNID.	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
6	119.019.021	MOLDURA PARA FOTO: EM MDF - NA COR PRETA - BORDA DE 4,5 CM PARA FOTOS 38X48, FRENTE EM ACRILICO TRANSPARENTE	UNID.	50	R\$ 167,50	R\$ 8.375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 55.110,00						

LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	109.013.015	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 80 FOTOS MINIMA	UNID.	6	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
2	109.013.016	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 100 (CEM) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICA, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	9	R\$ 2.800,00	R\$ 25.200,00
3	109.013.017	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	11	R\$ 2.900,00	R\$ 31.900,00
4	109.013.018	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 800 (OITOCENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS / POR NOITE, EVENTO DE DUAS	UNID.	5	R\$ 4.300,00	R\$ 21.500,00



73
23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

		NOITES / DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA				
5	109.013.019	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	7	R\$ 5.300,00	R\$ 37.100,00
6	109.013.020	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 10 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	5	R\$ 6.100,00	R\$ 30.500,00
7	109.013.021	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 6 HORAS, EVENTO DE 4 NOITE /DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	2	R\$ 6.550,00	R\$ 13.100,00
8	109.013.022	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 3.000 (TRES MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 6 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	1	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
9	109.013.023	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 8.000 (OITO MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 8 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	2	R\$ 7.100,00	R\$ 14.200,00
10	109.013.024	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DA CIDADE CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E-LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	7	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00
11	109.013.025	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DAS OBRAS CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM	UNID.	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00



74
24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

		PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA				
12	109.013.026	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTACAO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DA DECORACAO NATALIDA DA CIDADE CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JA EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
13	109.013.027	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTACAO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURACAO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	UNID.	6	R\$ 7.343,58	R\$ 44.061,48
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ 268.811,48						

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 378.905,92 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

Obs.: As quantidades estimadas acima são para entrega parcelada até 12 (doze) meses. Poderá ser solicitada quantidade inferior, conforme demanda (interesse) do Município.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO

5.1. A aquisição de gêneros de alimentação, têm natureza de compra, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 05/2024.

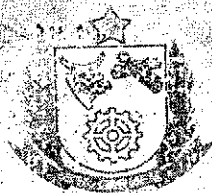
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATATAÇÃO

6.1. Processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

6.2. Portanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 05/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Carmem/MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente



75
mm
25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

atestada pelo setor competente:

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal conforme relação abaixo e serão utilizados somente quando a solicitação da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Será registrado os valores nas seguintes secretarias solicitantes:

Secretaria	Nome
03	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Secretaria Municipal de Saúde
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A solicitação de serviço emitida pela secretaria deverá ser encaminhada a CONTRATADA com o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** que antecedam ao evento.



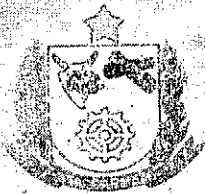
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.2.** Os itens licitados deverá ser entregues **parceladamente** de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e no local determinado independente de quantidade do objeto/item. A licitante vencedora **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.
- 9.3.** Todos os arquivos digitalizados relativos ao evento coberto deverão ser disponibilizados em meio eletrônico ou mídia (CDs/DVDs) ou pen drive para o Município de Santa Carmem/MT.
- 9.4.** Os serviços serão realizados com equipamento profissional próprio, da **CONTRATADA**.
- 9.5.** Substituir e/ou corrigir imediatamente após a notificação o serviço que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - FORNECEDOR

- 10.1.** Executar nas especificações e com a qualidade exigida;
- 10.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 10.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 10.4.** Executar o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulada na proposta. Durante a vigência da ata que será de 12 meses;
- 10.5.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;
- 10.6.** Trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação e fornecimento que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;
- 10.7.** Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega ou substituições, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.
- 10.8.** A empresa deve atender todas as especificações e exigências contidas neste Termo, conforme solicitação das Secretarias municipais envolvidas no processo.
- 10.9.** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Administração Municipal**.
- 10.10.** Solucionar imediatamente os problemas que venham a surgir relacionados com serviços prestados;
- 10.11.** Os serviços serão realizados com equipamento profissional próprio, da **CONTRATADA**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO



77
MEMO
27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para a execução do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- 11.2. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 11.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto deste Termo;
- 11.4. Efetuar o pagamento 30 (trinta) dias, após protocolo de entrega e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 11.5. Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer sanção.
- 11.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 11.7. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo;
- 11.8. Fiscalizar os serviços realizados pela empresa Vencedora do Pregão.
- 11.9. Disponibilizar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

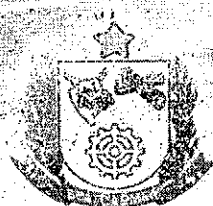
12. DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1. O prazo de validade será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério do órgão gestor.
- 12.2. Os preços decorrentes terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.
- 12.3. É admitida a prorrogação da vigência, nos termos do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, representantes da secretaria municipal especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no regulamento de fiscais de contratos, na sua ausência o Secretário da pasta que originou a compra será o fiscal substituto.

14.1.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: Sr^a. Erica Jeissiane Barbosa Castanha como FISCAL e Sr^a. Lidia Inês Baron Saran como



FISC Nº
78
28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

SUPLENTE:

- 14.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Sr^a. **Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e Sr. **Marnaldo Batista Silva** como SUPLENTE;
- 14.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: Sr^a. **Marta Maria Weber** como FISCAL e Sr^a. **Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE;
- 14.1.4. Secretaria Municipal de Saúde: Sr. **Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e Sr^a. **Ana Lucia Ribeiro Walker** como SUPLENTE;
- 14.1.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: Sr^a. **Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e Sr^a. **Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE;
- 14.1.6. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: Sr. **Maicon Odair da Silva** como FISCAL e Sr^a. **Paula Rejane Weber** como SUPLENTE;
- 13.2. A fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 13.3. A fiscal do contrato informará à seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE

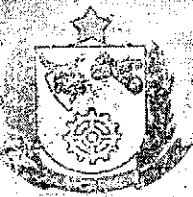
- 15.1. Declaro, que serei responsável pelas informações prestadas confirmando a veracidade das informações.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças

IVETE SCHNEIDER BERGAMINI

Sec. Mun. Educação e Cultura



80
30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I
PLANO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 – SRP Nº 29/2024		
Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024		
Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta:
Responsável pelos pagamentos de:		Responsável pelas solicitações de compras:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS/ DIA, CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 80 FOTOS MINIMA	UNID.	9		
2	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 100 (CEM) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 150 FOTOS MINIMA	UNID.	14		
3	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	5		
4	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 80 FOTOS MINIMA	UNID.	12		
5	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 300 (TRÊSCENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, QUANTIDADE DE 50 FOTOS MINIMA	UNID.	5		



81

31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA				
				VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – DO TIPO REGISTRO, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS 10X15 (AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER REGISTRADAS E REVELADAS INDIVIDUALMENTE)	UNID.	400		
2	PORTA RETRATO – EM MADEIRA MDF, MEDINDO (10 X 15) COM FRETE EM VIDRO	UNID.	405		
3	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – DO TIPO REGISTRO, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS 15X21 (AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER REGISTRADAS E REVELADAS INDIVIDUALMENTE)	UNID.	400		
4	PORTA RETRATO – EM MADEIRA MDF, MEDINDO (15X21) COM FRETE EM VIDRO	UNID.	100		
5	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – DO TIPO REGISTRO, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS 38X48 (AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER REGISTRADAS E REVELADAS INDIVIDUALMENTE)	UNID.	50		
6	MOLDURA PARA FOTO: EM MDF - NA COR PRETA - BORDA DE 4,5 CM PARA FOTOS 38X48, FRETE EM ACRILICO TRANSPARENTE	UNID.	50		
				VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____	

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 80 FOTOS MINIMA	UNID.	6		
2	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 100 (CEM) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICA, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	9		
3	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	11		
4	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 800 (OITOCENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS / POR NOITE, EVENTO DE DUAS NOITES / DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	5		
5	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO	UNID.	7		

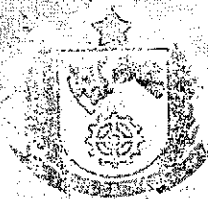


82
32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

	PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HGRAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA				
6	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 10 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	5		
7	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 6 HORAS, EVENTO DE 4 NOITE /DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	2		
8	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 3.000 (TRES MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 5 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	1		
9	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 8.000 (OITO MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 8 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	2		
10	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DA CIDADE CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	7		
11	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DAS OBRAS CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	4		
12	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DA DECORAÇÃO NATALINA DA CIDADE CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	2		
13	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	UNID.	6		

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ _____



83
mmf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

Valor total por extenso: (.....)

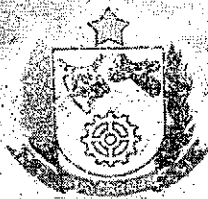
- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa.



84
34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

FREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – SRP Nº 29/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024

____ (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada em ____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____.

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ -- SRP Nº ____ do Município de Santa Carmem/MT, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, VI)

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV).

Declaro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º).

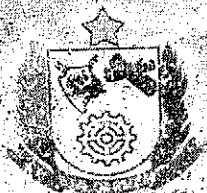
Declaro que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Art. 68, VI).

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome, Cargo e Carimbo CNPJ

Panel timbrado da empresa



85
mmp
35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – SRP Nº 29/2024
Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ - SRP Nº _____ realizado pelo Município de Santa Carmem - MT.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art.4º, § 2º).

- Micro empresa individual – MEI
- Micro empresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte - EPP

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa

OBSERVAÇÃO: CONFORME O ITEM 3.7 DO EDITAL, ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, ART 8º DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO, DE 30/04/2007, PUBLICADA NO DOU DE 22/05/2007).



86
36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

MERC V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – SRP Nº 29/2024
Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024

Na oportunidade, credenciamos junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, A Sr _____ portador de Cédula de identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ centro na cidade de _____ Estado _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e termos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constante no presente edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Nome ou Razão social:	CNPJ:
Endereço:	Inscrição Estadual:
E-Mail:	Telefone:

Local e data:

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome, Cargo e Carimbo CNPJ

Assinatura e Selo timbrado da empresa.



FILSA
87
37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
ANEXO VI

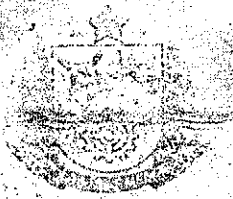
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – SRP Nº 29/2024
Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, na cidade de _____ – Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(e), _____, brasileiro(a), _____, portador da C.I. RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____ – SRP nº _____, Processo Licitatório _____, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital. A empresa CONTRATADA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preços para futuras e eventual contratação de serviços de fotográfico, video e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos conforme calendário municipal, para atender as secretarias municipais de Santa Carmem/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

instrumento independente de transcrição pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme na tabela:

2.2. Com relação ao preço proposto, este permanecerá fixo e irrevogável até o término do contrato.

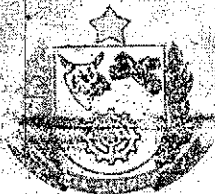
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, atinentes à data da apresentação da proposta e do momento de ajuste, sob pena de ineficácia do registro.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo



89
39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou de terminar a negociação.

2.3. Na concorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado a critério do órgão gestor.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.



90
40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM **ESTADO DE MATO GROSSO**

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

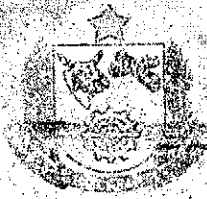
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades a Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. As Secretarias participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que formalizará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. As secretarias participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município que não tenha participado do certame licitatório, sendo que será denominado "município não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

- 5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a execução do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- 5.1.2. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto deste Termo;



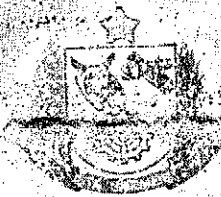
91
41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM **ESTADO DE MATO GROSSO**

- 5.1.4. Efetuar o pagamento (trinta) dias, após protocolo de entrega e emissão da Nota Fiscal, devida em moeda fiduciária, no local competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada de qualquer sanção.
- 5.1.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 5.1.7. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo
- 5.1.8. Fiscalizar os serviços realizados pela empresa Vencedora do Pregão.
- 5.1.9. Disponibilizar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

5.2. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:

- 5.2.1. Executar nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Executar o objeto desta licitação (no prazo e forma estipulada na proposta. Durante a vigência do contrato que será de 12 meses;
- 5.2.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;
- 5.2.6. Trocar, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação e fornecimento que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;
- 5.2.7. Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega ou substituições, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.
- 5.2.8. A empresa deve atender todas as especificações e exigências contidas neste Termo, conforme solicitação das Secretarias municipais envolvidas no processo.
- 5.2.9. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Administração Municipal**.
- 5.2.10. Solucionar imediatamente os problemas que venham a surgir relacionados com serviços prestados.
- 5.2.11. Os serviços serão realizados com equipamento profissional próprio, da CONTRATADA.



92
mfm
42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A solicitação de serviço emitida pela secretaria deverá ser encaminhada a CONTRATADA com o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis que antecedam ao evento.

7.2. Os itens licitados deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e no local determinado independente de quantidade do objeto/item. A licitante vencedora NÃO poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

- danos a Administração Pública Municipal, bem como a terceiros.
- 7.3. Todos os arquivos digitalizados relativos ao evento coberto deverão ser disponibilizados em meio eletrônico ou mídia (CDs/DVDs) ou pen drive para o Município de Santa Carmem/MT.
- 7.4. Os serviços serão realizados com equipamento profissional próprio, da CONTRATADA.
- 7.5. Substituir e/ou corrigir imediatamente após a notificação o serviço que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação dos Certificados Negativos do Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento de entrega, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor corra as providências necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constatar erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos a fornecedores.
- 8.8. O fornecimento de nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta, em caso de não apresentação, a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.
- 8.9. Dados bancários:

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



94
Marta
44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao fiscal do contrato designado através da portaria indicados através de cada secretaria municipal:

9.1.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: Sr^a. Erica Jeissiane Barbosa Castanho como FISCAL e Sr^a. Lidia Inês Baron Saran como SUPLENTE;

9.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Sr^a. Dirce Inês Niederle Menin como FISCAL e Sr. Marnaldo Batista Silva como SUPLENTE;

9.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: Sr^a. Marta Maria Weber como FISCAL e Sr^a. Daiane Dias de Azevedo como SUPLENTE;

9.1.4. Secretaria Municipal de Saúde: Sr. Anderson de Pinho Ferreira como FISCAL e Sr^a. Ana Lucia Ribeiro Walker como SUPLENTE;

9.1.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: Sr^a. Nelci Maria Atuatti Gemelli como FISCAL e Sr^a. Karolyne Vieira Bassetto como SUPLENTE;

9.1.6. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: Sr. Maicon Odair da Silva como FISCAL e Sr^a. Gayle Regina Weber como SUPLENTE;

9.2. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. A fiscal do contrato informará à seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

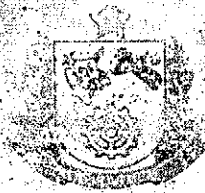
CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do Município de Santa Carmem, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Dotações constarão nos respectivos notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



95
mmp
ESTO 18/04/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 9º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

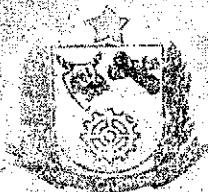
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a execução unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



96
46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



97
mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por haverem assim pactuado, assinam, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, ____ de ____ de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA

Contratada

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS

Procurador Jurídico

Testemunha:

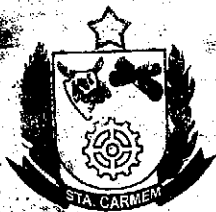
a) _____

CPF: _____

Testemunha:

b) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRÁFICO, VÍDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, PARA COBERTURA DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.**

Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 21 de maio de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, nº 491, Centro.

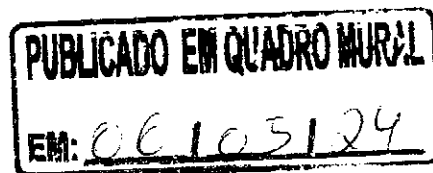
Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 06 de maio de 2024.

Maitê Sehnem
MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira
Portaria nº 01/2024



[Handwritten signature]

99
mm

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida para sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 94. O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 95. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por Órgão conveniado;

II - Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - Construção, reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993

VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações.

Art. 96. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 97. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 98. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 99. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as leis municipais nº 787/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de abril de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 0983/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Santa Carmem autorizado a adquirir de forma onerosa da Colonizadora Sinop S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, situada à Avenida das Embaúbas, nº 85, Centro, na cidade de Sinop - MT, os seguintes imóveis:

a) Lote urbano denominado "lote 12" da quadra "39-R", medindo 465,00 metros quadrados, sito a Rua Princesa Isabel, pertencente a matrícula 64.581 do Cartório do 1º Ofício Registral de Sinop/MT;

b) Lote urbano denominado "lote 12-A" da quadra "39-R", medindo 465,00 metros quadrados, sito a Rua Princesa Isabel, pertencente a matrícula 64.582 do Cartório do 1º Ofício Registral de Sinop/MT;

c) Lote urbano denominado "lote 13" da quadra "39-R", medindo 465,00 metros quadrados, sito a Rua Princesa Isabel, pertencente a matrícula 64.583 do Cartório do 1º Ofício Registral de Sinop/MT;

Parágrafo Único – A área a ser adquirida destina-se a construção de um novo Centro de Convivência dos Idosos.

Art. 2.º O valor total a ser pago pelos imóveis será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 90.000,00, que serão pagos em parcela única.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da Unidade Orçamentária – **02.05.01.08.241.0014.1010.000.4.4.90.61.00.00-1.2.711.000000** do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SANTA CARMEM, 30 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua **PRE-GOEIRA OFICIAL**, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **pregão**, na forma presencial do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRÁFICO, VÍDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, PARA COBERTURA DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.**

Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023

100
mm

e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer às 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 21 de maio de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, nº 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 06 de maio de 2024.

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0121/SAD/2024**

PORTARIA Nº 0121/SAD/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a Sra. **REGISLENE MARCELINO MARQUES**, inscrito no CPF: 042.185.351-40, Matrícula 595, a partir do dia 19/04/2024 a 28/04/2024, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0120/SAD/2024**

PORTARIA Nº 0120/SAD/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE - AUXÍLIO DOENÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a servidora a Sra. Taciana Lucia Link Lindolfo se encontra incapaz de exercer as suas atividades por 45 (quarenta e cinco)

dias de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 1º - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo efetivo a partir do dia 24/04/2024 até 07/06/2024, para a Sra. **TACIANA LUCIA LINK LINDOLFO**, matrícula nº: 524, inscrita no CPF: 772.017.951-04, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0124/SAD/2024**

PORTARIA Nº 0124/SAD/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio para a servidora efetiva a Sra. **NATIVIDADE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF: 915.875.651-53, Matrícula 66, a partir do dia 02/05/2024 ao dia 30/06/2024, da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE MAIO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

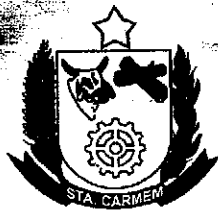
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 023/2024 | Dispensa de Licitação nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM O OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS

Informações	Documento	Baixar Visualizar
Data: 06/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez
Data: 06/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez
Data: 06/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez
Data: 06/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez
Data: 06/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: 4 vezes
Data: 02/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: 10 vezes
Data: 02/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2023 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: 6 vezes
Data: 02/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: 17 vezes
Data: 02/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: 12 vezes
Data: 02/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: 8 vezes



102
mmf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 16/2024 – SRP 29/2024**. Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFICO, VÍDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, PARA COBERTURA DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**. Com abertura marcada para o dia 21/05/2024 e homologada no dia 21/05/2024, teve como vencedor a empresa:

- **15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL**, cadastrada no CNPJ o 15.682.451/0001-23, por apresentar o valor Total de **R\$ 104.760,00** (cento e quatro mil, setecentos e sessenta reais);
- **HENRIQUE COTRIM PEREIRA 02224182147**, cadastrada no CNPJ o 44.414.540/0001-97, por apresentar o valor Total de **R\$ 247.000,00** (duzentos e quarenta e sete mil reais);

Santa Carmem/MT, 21 de maio de 2024

Maitê Sehnem
MAITÉ SEHNEM
Agente de Contratação
Portaria nº 01/2024

PUBLICADO EM QUADRO MURAL
EM: 21/05/24
[Assinatura]

103
mm**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2024****PREFEITURA DE SANTA CARMEM****Processo Administrativo Licitatório nº 196/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO:	Contratação empresa especializada com fornecimento sonorização e banda para eventos de avaliação de balé e festa Junina.
FORNECEDOR:	Eduarda Carolini Frizol
CNPJ:	48.745.705/0001-64
VALOR TOTAL:	R\$ 10.594,90 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 73/2024 de 22/05/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **Eduarda Carolini Frizol** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 inciso VIII - § 6.º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 22 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024**EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP****Processo Administrativo Licitatório Nº 199/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por item, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE INTERNET COM IP FIXO POR FIBRA/ANTENA E EQUIPAMENTOS, COM EQUIPAMENTOS QUE TRABALHEM COM TENSÃO 12V PARA INTERLIGAR CÂMERAS DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT.**

Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer às **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 07 de junho de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, nº 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 22 de maio de 2024.

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação -- Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024****Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 16/2024 – SRP 29/2024. Cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFICO, VÍDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, PARA COBERTURA DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT. Com abertura marcada para o dia 21/05/2024 e homologada no dia 21/05/2024, teve como vencedor a empresa:

15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL, cadastrada no CNPJ o 15.682.451/0001-23, por apresentar o valor Total de R\$ 104.760,00 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta reais); HENRIQUE COTRIM PEREIRA 02224182147, cadastrada no CNPJ o 44.414.540/0001-97, por apresentar o valor Total de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais);

Santa Carmem/MT, 21 de maio de 2024

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação

Portaria nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0134/SAD/2024****PORTARIA Nº 0134/SAD/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024****"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL PARA OUTRA INSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu do Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o **Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 06/2023/INDEA/MT** tendo como objeto a cessão da servidora **Nayara Ribeiro Aguiar**, para atender as necessidades da ULE de Santa Cruz do Xingu, no Município de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão, com ônus, da servidora efetiva **NAYARA RIBEIRO AGUIAR**, portadora da cédula de identidade Nº. **21099383**, órgão expedidor **SSP/MT**, inscrita no CPF Nº. **034.699.141-25**, lotada no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu, para exercer suas atividades junto ao **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA-MT**.

Art. 2º - Fica responsável pela a assiduidade e desempenho da servidora o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA-MT.

Art. 3º - A Cedência valerá pelo período de 1 (um) ano, do dia 16/05/2024 ao dia 15/05/2025, de acordo com o **Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 06/2023/INDEA/MT**. Podendo ser renovado mediante expedição de nova Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 16 DE MAIO DE 2024.

Informações	Documento	Baixar Visualizar
Data: 23/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez
Data: 23/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	AVISO DE DESCRENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: 1 vez
Data: 22/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: 55 vezes
Data: 22/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 68/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: 6 vezes
Data: 22/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: 7 vezes
Data: 22/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: 6 vezes
Data: 22/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: 8 vezes
Data: 22/05/2024 Categoria: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2024 Subcategoria: Nenhum	EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: 7 vezes
Data: 22/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: 5 vezes
Data: 21/05/2024 Categoria: Geral Subcategoria: Nenhum	AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 Descrição	Visualizar Baixar Baixado: 19 vezes



Ano 13 - Nº 3343

Divulgação quarta-feira, 22 de maio de 2024

Página 199

Publicação quinta-feira, 23 de maio de 2024

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 17 de maio de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, toma público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 16/2024 – SRP 29/2024. Cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRÁFICO, VÍDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, PARA COBERTURA DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT. Com abertura marcada para o dia 21/05/2024 e homologada no dia 21/05/2024, teve como vencedor a empresa:

- 15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL, cadastrada no CNPJ o 15.682.451/0001-23, por apresentar o valor Total de R\$ 104.760,00 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta reais);
- HENRIQUE COTRIM PEREIRA 02224182147, cadastrada no CNPJ o 44.414.540/0001-97, por apresentar o valor Total de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais);

Santa Carmem/MT, 21 de maio de 2024

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação

Portaria nº 01/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

Processo administrativo licitatório nº 197/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, toma público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica e mureta de água para nova Creche Municipal Benilde Atuatti, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27 de maio de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avise-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 198/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, toma público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA RECEBIDAS DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E CÂMERAS ADQUIRIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM EM ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO GOVERNO DO ESTADO, E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS PONTOS CONFORME DESCRITO EM LEVANTAMENTO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 06 de junho de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 22 de maio de 2024.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2024

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

106
mm



PROPOSTA DE PREÇOS

L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ nº: 30.929.596/0001-70

Handwritten notes and signatures:
A. L. L. L.
E. L. L. L.
M. L. L. L.
P. L. L. L.

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/DYNKK-XKULE-S46JZ-56MN9>

Rua San Diego, 545, Jd. Califórnia
Cidade de São Paulo, SP, 05411-020

CNPJ: 30.929.596/0001-70
Inscrição Municipal: 0166.996

65 2129-1477
pereira@donafia.art.br





107
[Handwritten signature]

L. A. PEREIRA PRODUÇÕES LTDA
(DONA FIA PRODUÇÕES)
CNPJ: 30.929.596/0001-70
Rua Esmeralda, Nº 100, Sala 03, Bairro: Bau,
CEP: 78008-110, Cuiabá – MT
donafia.licitacao@gmail.com
Tel. (65) 4063-1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventual contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos conforme calendário municipal, para atender as secretarias municipais de Santa Carmem/MT.

L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI

DONA FIA PRODUÇÕES

CNPJ: 30.929.596/0001-70

NIRE: 5160031498-9

Inscrição Estadual: 13.341.480-9

Inscrição Municipal: 395651

Optantes pelo SIMPLES: SIM () NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI ME/EPP () Outros

Endereço: Rua Esmeralda, Nº 100, Sala 03, Bairro: Bau, CEP: 78008-110, Cuiabá – MT

Tel. (65) 4063-1823

E-mail: donafia.licitacao@gmail.com

Dados Bancários: Banco: Bradesco / Agência: 417 / Conta: 28604-4

PROPOSTA DE PREÇOS

Marca/Modelo: L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI/Conforme Edital

LOTE 3							
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.		V. Total	
1	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 80 FOTOS MINIMA	UNID.	6	R\$2.140,00	dois mil, cento e quarenta reais	R\$12.840,00	doze mil, oitocentos e quarenta reais <i>[Handwritten signature]</i>
2	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA, VIDEO PARA	UNID.	9	R\$2.568,00	dois mil, quinhentos e	R\$23.112,00	vinte e três mil, cento e doze reais

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/DYNKK-XKULE-S46JZ-56MN9>

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature] 2



108
mm

L. A. PEREIRA PRODUÇÕES LTDA
(DONA FIA PRODUÇÕES)
CNPJ: 30.929.596/0001-70
Rua Esmeralda, Nº 100, Sala 03, Bairro: Bau,
CEP: 78008-110, Cuiabá – MT
donafia.licitacao@gmail.com
Tel. (65) 4063-1823

	EVENTOS ACIMA DE 100 (CEM) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICA, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA				sessenta e oito reais		
3	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	11	R\$2.675,00	dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais	R\$29.425,00	vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais
4	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 300 (OITOCENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS / POR NOITE, EVENTO DE DUAS	UNID.	5	R\$4.173,00	quatro mil, cento e setenta e três reais	R\$20.865,00	vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/DYNKK-XKULE-S46JZ-56MN9>





**L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA
(DONA FIA PRODUCOES)**

CNPJ: 30.929.596/0001-70
Rua Esmeralda, Nº 100, Sala 03, Bairro: Bau,
CEP: 78008-110, Cuiabá – MT
donafia.licitacao@gmail.com
Tel. (65) 4063-1823

109
mm

	NOITES / DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA						
5	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO <u>4 HORAS</u> , DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	7	R\$5.350,00	cinco mil, trezentos e cinquenta reais	R\$37.450,00	trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais
6	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO <u>10 HORAS</u> , DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	5	R\$5.992,00	cinco mil, novecentos e noventa e dois reais	R\$29.960,00	vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais

Esse documento foi assinado por PRISCILA CCNSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/DYNKK-XKULE-S46JZ-56MN9>

Handwritten signatures and initials, including a circular stamp with the number 4.



L. A. PEREIRA PRODUÇÕES LTDA
(DONA FIA PRODUÇÕES)
CNPJ: 30.929.596/0001-70
Rua Esmeralda, Nº 100, Sala 03, Bairro: Bau,
CEP: 78008-110, Cuiabá – MT
donafia.licitacao@gmail.com
Tel. (65) 4063-1823

110
[Handwritten signature]

7	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 6 HORAS, EVENTO DE 4 NOITE /DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	2	R\$6.420,00	seis mil, quatrocentos e vinte reais	R\$12.840,00	doze mil, oitocentos e quarenta reais
8	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 3.000 (TRES MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 6 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	1	R\$6.580,50	seis mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos	R\$6.580,50	seis mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos
9	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 8.000 (OITO MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02	UNID.	2	R\$7.062,00	sete mil e sessenta e dois reais	R\$14.124,00	quatorze mil, cento e vinte e quatro reais

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/DYNKK-XKULE-S46JZ-56MN9>

[Handwritten signatures and initials]
54 m
18

DONA FIA

L. A. PEREIRA PRODUÇÕES LTDA
(DONA FIA PRODUÇÕES)
CNPJ: 30.929.596/0001-70
Rua Esmeralda, Nº 100, Sala 03, Bairro: Bau,
CEP: 78008-110, Cuiabá - MT
donafia.licitacao@gmail.com
Tel. (65) 4063-1823

	PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 8 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA						
10	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DA CIDADE CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	7	R\$2.140,00	dois mil, cento e quarenta reais	R\$14.980,00	quatorze mil, novecentos e oitenta reais
11	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DAS OBRAS CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	4	R\$2.140,00	dois mil, cento e quarenta reais	R\$8.560,00	oito mil, quinhentos e sessenta reais
12	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DA DECORAÇÃO NATALIDA DA CIDADE CONTENDO NO	UNID.	2	R\$3.638,00	três mil, seiscentos e trinta e oito reais	R\$7.276,00	sete mil, duzentos e setenta e seis reais

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validar/DYNKK-XKULE-S46JZ-56MNS>





112
mmf

L. A. PEREIRA PRODUÇÕES LTDA
(DONA FIA PRODUÇÕES)
CNPJ: 30.929.596/0001-70
Rua Esmeralda, Nº 100, Sala 03, Bairro: Bau,
CEP: 78008-110, Cuiabá – MT
donafia.licitacao@gmail.com
Tel. (65) 4063-1823

	MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA						
13	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	UNID.	6	R\$7.490,00	sete mil, quatrocentos e noventa reais	R\$44.940,00	quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$262.952,50					duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos		

• Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

• Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

• Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

• Validade da Proposta: 100 (cem) dias.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 20/05/2024 16:50:55 -04:00

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2024

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
OAB/MT 18.569-B

CPF Nº 075.082.869-28

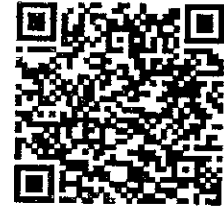
Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assineta.cil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validade/DYNKK-XKULE-S43JZ-56MN9>

SO
Camr
ufo
7

113
mmA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DYNKK-XKULE-S46JZ-56MN9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 20/05/2024 17:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/DYNKK-XKULE-S46JZ-56MN9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature, the name 'PRISCILA', and the number '8'.



CNPJ: 44.145.540.0001-97

Rua Pojetada 05 nº 120 bairro José Adriano Leitão, Sinop-MT
Telefone: 669616-5146

114
mjm

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – SRP 21/2024		
Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024		
Nome de Fantasia: HC FILMES E EVENTOS		
Razão Social: HENRIQUE COTRIM PEREIRA 02224182147		
CNPJ:44.414.540.0001/97	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço: Rua Projetada 05 nº 120		
Bairro: José Adriano Leitão	Cidade: Sinop	CEP: 78559230
Telefone: 66 9 9616-5146	Fax:	E-mail: henriqucotrimjh@hotmail.com
Banco: Banco do Brasil	Agência: 1180-0	Conta: 54424-8
Responsável pelos recebimentos das solicitações compras:	E-mail para as solicitações de compras:	

NOTE OS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 80 FOTOS MINIMA	UNID.	6	R\$2.250,00	R\$13.500
2	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 100 (CEM) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICA, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	9	R\$2.650,00	R\$ 23.850,00
3	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	11	R\$2.725,00	R\$29.975,00
4	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 300 (TROCENYAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS / POR NOITE, EVENTO DE DUAS NOITES / DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	5	R\$4100,00	R\$ 20.500,00
5	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 GAMERA DE VIDEO	UNID.	7	R\$5.150,00	R\$36.050,00

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including the name 'Henrique Cotrim' and other illegible markings.



CNPJ: 444145400001-97

Rua Pojetada 05 nº 120 bairro José Adriano Leitão, Sinop-MT
Telefone: 6699616-5146115
m

	COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA				
6	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 10 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	5	R\$6.200,00	R\$31.000,00
7	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 6 HORAS, EVENTO DE 4 NOITE /DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	2	R\$6.400,00	R\$12.800,00
8	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 3.000 (TRES MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 6 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	1	R\$6.400,00	R\$6.400,00
9	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 8.000 (OITO MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 8 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	2	R\$7.050,00	R\$14.100,00
10	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DA CIDADE CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	7	R\$3.250,00	R\$22.500,00
11	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DAS OBRAS CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	4	R\$4.250,00	R\$17.000,00
12	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DA DECORAÇÃO NATALIDA DA CIDADE CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	2	R\$4.250,00	R\$8.500,00
13	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	UNID.	6	R\$7.350,00	R\$44.100,00

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03: R\$280.275,00

Valor total por extenso: (duzentos e oitenta mil duzentos e setenta e cinco reais)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele

Adesão
9/11/20
78.
10
16

116
mima



CNPJ: 44.414.540.001/97

Rua Pojetada 08 nº 120 Barro José Adriano Leitão, Sinop-MT
Telefone: 6699016-5146

contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declaramos que o condutor é habilitado para devida prestação de serviço.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Santa Carmem, 21 de Maio 2024

(Henrique Cotrim Pereira)
HC Filmes Cnpj: 44.414.540.001/97



117
mf

PEDIDO DE ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 – SRP Nº 29/2024
Processo Administrativo Licitação Nº 171/2024)

Nome de Fantasia::LIMA FILMES Razão Social:ADELMO LIMA DA SILVA	
CNPJ:37.967.245/0001-00	FONE:66 999832923
ENDEREÇO:RUA RIO CAYABI N 610 -PEQUENA LONDRES -SINOP MT	
Banco: SICOOB NORTE DE MATO GROSSO Agência:4598 Conta:10.110-9 (ADELMO LIMA DA SILVA)	

CONSTITUI A PRESENTE PROPOSTA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFICO, VIDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, PARA COBERTURA DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – DO TIPO REGISTRO, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS 10X15 (AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER REGISTRADAS E REVELADAS INDIVIDUALMENTE)	400	R\$30,00	R\$12.000,00
2	PORTA RETRATO – EM MADEIRA MDF, MEDINDO (10 X 15) COM FRENTE EM VIDRO	405	R\$ 28,00	R\$ 11.340,00
3	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – DO TIPO REGISTRO, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS 15X21 (AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER REGISTRADAS E REVELADAS INDIVIDUALMENTE)	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
4	RPORTA RETRATO – EM MADEIRA MDF, MEDINDO (15X21) COM FRENTE EM VIDRO.	100	R\$ 40,00	R\$4.000,00
5	ERVIÇO DE FOTOGRAFIA – DO TIPO REGISTRO, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS 38X48 (AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER REGISTRADAS E REVELADAS INDIVIDUALMENTE)	50	R\$ 90,00	R\$4.500,00
6	MOLDURA PARA FOTO: EM MDF - NA COR PRETA - BORDA DE 4,5 CM PARA FOTOS 38X48, FRENTE EM ACRILICO TRANSPARENTE	50	R\$160,00	R\$8.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$82.240,00

PRENHO 26-03-24

Adelmo Lima da Silva
 37.967.245/0001-00
 ADELMO LIMA DA SILVA
 RUA RIO CAYABI - PEQUENA LONDRES
 CEP 75007-082 SINOP - MATO GROSSO

Adelmo
 Gan

119

	PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 6 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JA EDITADAS E			
9	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 8.000 (OITO MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 8 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JA EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	02	R\$7.500,00	R\$ 15.000,00
10	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DA CIDADE CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JA EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	07	R\$2.500,00	R\$17.500,00
11	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DAS 03 HORAS CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICA 3, 03 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JA EDITADAS EM	04	R\$ 2500,00	R\$10.000,00
12	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DA DECORAÇÃO NATALINA DA CIDADE CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JA EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	02	R\$ 4.000,00	R\$8.000,00
13	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL DOCUMENTARIO DA CIDADE, 08 HORAS 12/13/14, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	06	R\$7.100,00	R\$42.600,00

SINOP -20-05-2023



VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE DE R\$ 77.200,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais)

Declaramos que em todo o processo licitatório obedecemos a todas as condições contidas no Edital e suas alterações, bem como todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer dúvida ou qualquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e declaramos que não temos condições que possam de qualquer forma influir nos custos, nem tampouco de qualquer natureza relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões

120
mmf

existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

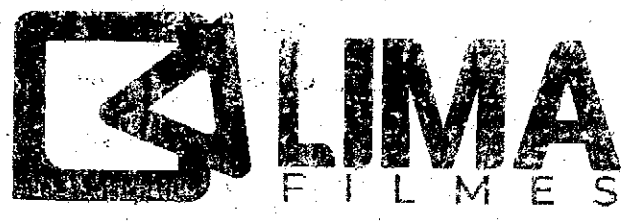
Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sinop MT 20/04/2024

Adelino Lima da Silva

37.967.245/0001-00
ADELINO LIMA DA SILVA
RUA RIO CANADÁ 510 - JARDIM PÉROLA LONDRES
CEP 78.067-100 - SINOP - MATO GROSSO



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'B' and several illegible scribbles.

121
nina

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

5.1

5.1.1.1 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – SRP Nº 29/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024		
Nome de Fantasia: TALISMÃ PRODUÇÕES E EVENTOS		
Razão Social: 15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL		
CNPJ: 15.682.451/0001-23	Cotante pelo SIMPLES? Sim	
Inscrição Estadual: 13.456.549-5	Inscrição Municipal:	
Endereço: Rua Tiradentes nº 1034		
Bairro: Centro	Cidade: Santa Carmem MT	CEP: 78.545-000
Telefone: 66 9 96051906	Fax:	E-mail: nina163@hotmail.com
Banco: Sicredi	Agência: 0812	Conta: 53493-5
Responsável pelos recebimentos das solicitações de compras: Edson		E-mail para as solicitações de compras: nina163@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS/ DIA, CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 90 FOTOS MINIMA	UNID.	9	900,00	8.100,00
2	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 100 (CEM) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 140 FOTOS MINIMA	UNID.	14	1.050,00	14.700,00
3	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 150 (CINCO E CINQUENTA) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 150 FOTOS MINIMA	UNID.	5	1.055,00	5.275,00

15.682.451/0001-23

EDSON MANOEL FRIZOL

TALISMÃ PRODUÇÕES E EVENTOS
 RUA TIRADENTES Nº 1034 - CENTRO
 SANTA CARMEM - MT
 CEP: 78545-000

Edson

122
mmf

4	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURACAO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JA EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	12	1250,00	15.000,00
5	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 500 (QUINHENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURACAO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JA EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	5	1890,00	9.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 52.525,00					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – DO TIPO REGISTRO, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS 10X15 (AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER REGISTRADAS E REVELADAS INDIVIDUALMENTE)	UNID.	400	29,90	11.960,00
2	PORTA RETRATO – EM MADEIRA MDF, MEDINDO (10 X 15) COM FRENTE EM VIDRO	UNID.	405	29,00	11.745,00
3	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – DO TIPO REGISTRO, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS 15X21 (AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER REGISTRADAS E REVELADAS INDIVIDUALMENTE)	UNID.	400	31,00	12.400,00
4	PORTA RETRATO – EM MADEIRA MDF, MEDINDO (15X21) COM FRENTE EM VIDRO	UNID.	100	40,00	4.000,00
5	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – DO TIPO REGISTRO, REVELAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS 38X48 (AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER REGISTRADAS E REVELADAS INDIVIDUALMENTE)	UNID.	50	90,00	4.500,00
6	MOLDURA PARA FOTO: EM MDF - NA COR PRETA - BORDA DE 4,5 CM PARA FOTOS 38X48, FRENTE EM ACRILICO TRANSPARENTE	UNID.	50	160,00	8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 52.605,00					

Valor total por extenso: 105.130,00 (Cento e cinco mil, cento e trinta reais)

• Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

• Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, taxas e honorários, gastos com transporte e

EDSON MANOEL FRIZOL
TALISMA PRODUÇÕES E SERVIÇOS
RUA TIRADENTES Nº 1034 SANTA CECÍLIA - MT
CEP: 78.500-100

15-682-451/0001-23
EDSON MANOEL FRIZOL
Rua Tiradentes, 1034 - Centro
Cidade: Santa Cecília - MT
CEP: 78.500-100

Handwritten signatures and initials:
mmf
Edson
R. Frizol
R. Frizol

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Carmem
Comissão Permanente de Licitação
Registro de Preços Presencial - 16/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOTE 01 - CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 54.984,44

Fornecedor	Situação	Valor Total
15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL (15.682.451/0001-23)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 09:43:39 - Por: MAITÊ SEHNEM	52.525,00

Item: 0002 - LOTE 02 - CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 55.110,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL (15.682.451/0001-23)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 09:43:39 - Por: MAITÊ SEHNEM	52.235,00

Item: 0003 - LOTE 03 - CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 268.811,48

Fornecedor	Situação	Valor Total
HENRIQUE COTRIM PEREIRA 02224182147 (44.414.540/0001-97)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 09:43:39 - Por: MAITÊ SEHNEM	247.000,00

MAITÊ SEHNEM

Pregoeiro



125
mmf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Carmem
Comissão Permanente de Licitação
Registro de Preços Presencial - 16/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA - SERVIÇO - Valor Referência:
54.984,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL	SERVIÇO	1 Unidade	52.525,00	52.525,00	Homologado em: 21/05/2024 11:56:19 Por: Rodrigo Audrey Frantz

0002 - LOTE 02 - CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA - SERVIÇO - Valor Referência:
55.110,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL	SERVIÇO	1 Unidade	52.235,00	52.235,00	Homologado em: 21/05/2024 11:56:19 Por: Rodrigo Audrey Frantz

0003 - LOTE 03 - CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA - HC FILMES - Valor Referência:
262.811,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HENRIQUE COTRIM PEREIRA 02224182147	HC FILMES	1 Unidade	247.000,00	247.000,00	Homologado em: 21/05/2024 11:56:19 Por: Rodrigo Audrey Frantz

Rodrigo Audrey Frantz
Autoridade Competente



126
mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

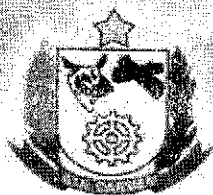
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – SRP Nº 29/2024
Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti, nº 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1193018-7 SSP/MT e CPF/MF nº 885.328.361-00, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, e a empresa **HENRIQUE COTRIM PEREIRA 02224182147**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.414.540/0001-97, com sede na Rua Projetada 05 nº120, bairro José Adriano Leitão, na cidade de Sinop – MT, telefone (66) 99616-5146, e-mail henriquecotrimjh@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **HENRIQUE COTRIM PEREIRA**, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 1944701-9 SSP/MT e CPF/MF nº 022.241.821-47, doravante denominadas **“CONTRATADA”**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2024 – SRP nº 29/2024, Processo Licitatório 171/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa CONTRATADA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **registro de preços para futuras e eventual contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos conforme calendário municipal, para atender as secretarias municipais de Santa Carmem/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e**



127
MMA
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

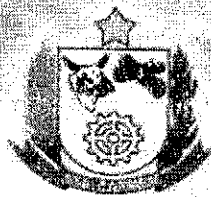
Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

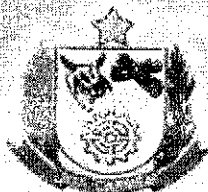
3. LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	109.013.015	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS/ DIA, CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 80 FOTOS MINIMA	UNID.	6	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00	
2	109.013.016	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 100 (CEM) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICA, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	9	R\$ 2.650,00	R\$ 23.850,00	
3	109.013.017	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	11	R\$ 2.725,00	R\$ 29.975,00	
4	109.013.018	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 800 (OITOCENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS / POR NOITE, EVENTO DE DUAS NOITES / DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	5	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00	



128
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

5	109.013.019	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	7	R\$ 4.400,00	R\$ 30.800,00
6	109.013.020	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 10 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	5	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
7	109.013.021	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 6 HORAS, EVENTO DE 4 NOITE /DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
8	109.013.022	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 3.000 (TRES MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 6 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	1	R\$ 5.675,00	R\$ 5.750,00
9	109.013.023	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 8.000 (OITO MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 8 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 200 FOTOS MINIMA	UNID.	2	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
10	109.013.024	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DA CIDADE CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	7	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00
11	109.013.025	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DAS OBRAS CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO	UNID.	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00



129
mmf
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

		COM OPERADOR, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA				
12	109.013.026	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, DA DECORAÇÃO NATALIDA DA CIDADE CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	2	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
13	109.013.027	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	UNID.	6	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 246.100,00(duzentos e quarenta e seis mil e cem reais)						

3.1. Com relação ao preço proposto, este permanecerá fixo e irrevogável até o término do contrato.

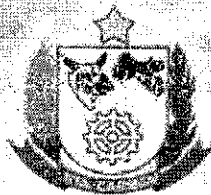
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



130
mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

3.2. Na concorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

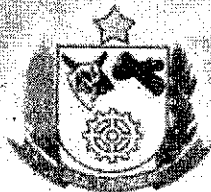
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado a critério do órgão gestor.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.



FLS. Nº
131
MEM
6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades a Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. As Secretarias participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que formalizará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. As secretarias participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município que não tenha participado do certame licitatório, sendo que será denominado "município não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

- 5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a execução do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- 5.1.2. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;



132
mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto deste Termo;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento 30 (trinta) dias, após protocolo de entrega e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer sanção.
- 5.1.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 5.1.7. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo
- 5.1.8. Fiscalizar os serviços realizados pela empresa Vencedora do Pregão.
- 5.1.9. Dispor informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

5.2. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:

- 5.2.1. Executar nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Executar o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulada na proposta. Durante a vigência da ata que será de 12 meses;
- 5.2.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;
- 5.2.6. Trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação e fornecimento que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;
- 5.2.7. Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega ou substituições, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.
- 5.2.8. A empresa deve atender todas as especificações e exigências contidas neste Termo, conforme solicitação das Secretarias municipais envolvidas no processo.
- 5.2.9. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Administração Municipal**.



133
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

5.2.10. Solucionar imediatamente os problemas que venham a surgir relacionados com serviços prestados;

5.2.11. Os serviços serão realizados com equipamento profissional próprio, da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública,
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

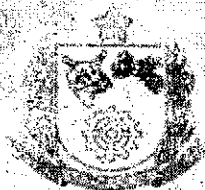
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquele com classificação imediatamente subsequente.



134
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. A solicitação de serviço emitida pela secretaria deverá ser encaminhada a CONTRATADA com o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** que antecedam ao evento.
- 7.2. Os itens licitados deverá ser entregues **parceladamente** de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e no local determinado independente de quantidade do objeto/item. A licitante vencedora **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.
- 7.3. Todos os arquivos digitalizados relativos ao evento coberto deverão ser disponibilizados em meio eletrônico ou mídia (CDs/DVDs) ou pen drive para o Município de Santa Carmem/MT.
- 7.4. Os serviços serão realizados com equipamento profissional próprio, da CONTRATADA.
- 7.5. Substituir e/ou corrigir imediatamente após a notificação o serviço que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção na fonte das alíquotas sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.8. O fornecimento da nota fiscal deverá estar desobrigada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.



135
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

8.9. Dados bancários:

Banco: BRASIL	Agência: 1180-0	Conta: 54424-8
---------------	-----------------	----------------

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao fiscal do contrato designado através de portaria indicados através de cada secretaria municipal:

9.1.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Sr^a. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Sr^a. Lidia Inês Baron Saran** como SUPLENTE;

9.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr^a. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marnaldo Batista Silva** como SUPLENTE;

9.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: **Sr^a. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr^a. Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE;

9.1.4. Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson do Pinho Ferreira** como FISCAL e **Sr^a. Ana Lucia Ribeiro Walker** como SUPLENTE;

9.1.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Sr^a. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr^a. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE;

9.1.6. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Sr^a. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE;

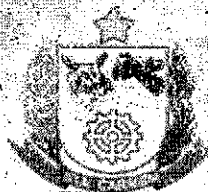
9.2. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do Município Locatário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADE E DAS MULTAS



136
13/08/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

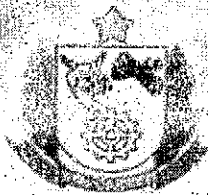
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



137
12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Por esse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigação de análise jurídica prévia.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

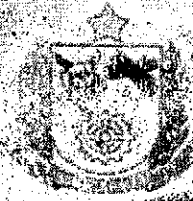
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação, do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programas de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.



138
13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CLAUSULA DE CONDIÇÃO DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por terem assim pactuado, assinam, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, 21 de maio de 2024.

RODRIGO WUDREY FRANTZ

Presidente Municipal
Contratante

HELENA HILBERT DOS ANJOS BUENIA

HELENA HILBERT DOS ANJOS BUENIA 32211182147
Contratada

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS

Procurador Jurídico

Testemunha:

a) _____

CPF: _____

Testemunha:

b) _____

CPF: _____

RODRIGO WUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal
Contratante

139
mm

Marcell Salete Tafarel
Agente de Contratação - Pregoeira
Portaria nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 203/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de passeio público com estacionamento, no município de Santa Carmem - MT**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 70/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldccompraspublicas.com.br/>, no dia **12 de junho de 2024**, às **08h30min** (horário de Brasília/DF), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h** e **29 min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Santa Carmem/MT, 27 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 69/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 - SRP Nº 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 171/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFICO, VIDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, PARA COBERTURA DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: 15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 104.756,51 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 20/05/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 175/2024

DATA: 24 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia **ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA DIRETA 01/2024**.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a Senhora: **Sr. ARTHUR FELIPE MATTE**, como ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO, referente à OBRA/SERVIÇO DIRETA 01/2024, para o serviço Drenagem da Avenida Santos Dumont esquina com a Rua Tamandaré.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 24 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 70/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 - SRP Nº 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 171/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFICO, VIDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, PARA COBERTURA DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: HENRIQUE COTRIM PEREIRA 02224182147

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 246.100,00(duzentos e quarenta e seis mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 20/05/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE DESERTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 182/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de passeio público com estacionamento, no município de Santa Carmem - MT**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 70/2023, foi considerada **DESERTO** devido não terem sido apresentadas propostas para o processo.

Santa Carmem/MT, 24 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 204/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua **PREGOEIRA OFICIAL**, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM/MT**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **10 de junho de 2024**, às **08h30min** (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às **08h20min** (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 27 de maio de 2024.

Maitê Sehnem
Agente de Contratação - Pregoeira



ITAÚBA

PREFEITURA

140
mm

OFÍCIO Nº. 170/2025/GP

ITAÚBA, 24 DE ABRIL DE 2025

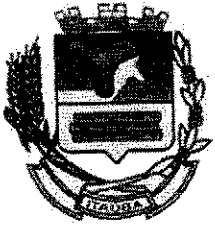
Fornecedor Registrado:
HENRIQUE COTRIM PEREIRA 02224182147
CNPJ: 44.414.540/0001-97
A/C HENRIQUE COTRIM PEREIRA

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços 70/2024 realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/Mt.

Prezada Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a Ata de Registro de Preços 070/2024, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial Nº 016/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/Mt. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	VALOR UNT	PREÇO TOTAL
3	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	5	2.725,00	13.625,00
5	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	3	4.400,00	13.200,00
13	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	Serviço	3	6.500,00	19.500,00
Total Geral					46.325,00



ITAÚBA

PREFEITURA

141
nina

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda que ao encaminhar o ofício de aceite, enviar também todos os documentos de habilitação de vossa empresa.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

**ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA**
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2025.04.24 13:04:37 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA
CNPJ: 44.414.540/0001-97 TEL: (66) 996165146
EMAIL: henriquecotrimjh@gmail.com
ENDEREÇO: Rua 5 n°120 CEP: 78559-230

142
mmf

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

REFERENTE: ANUÊNCIA PARA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

Em face ao ofício nº 170/2025/GP encaminhado a nós em 24 de abril de 2025, que trata da solicitação de carona, reiteramos que **SOMOS FAVORÁVEIS** á adesão e ao fornecimento dos produtos por nós ofertados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2024**, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT**, observando as condições e preços na referida ATA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	VALOR UNT	PREÇO TOTAL
3	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	5	2.725,00	13.625,00
5	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	3	4.400,00	13.200,00
13	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	Serviço	3	6.500,00	19.500,00
Total Geral					46.325,00

Sinop – MT 28 de Abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE COTRIM PEREIRA
Data: 28/04/2025 09:35:37-0300
verifique em <https://validar.itu.gov.br>

HENRIQUE COTRIM PEREIRA



ITAÚBA

PREFEITURA

143
mm

OFÍCIO Nº. 175/2025/GP/PMI/PGM

ITAÚBA, 28 DE ABRIL DE 2025

AO SR.,
PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços 70/2024 realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/Mt.

Prezado Prefeito

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT em aderir a Ata de Registro de Preços 070/2024, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial Nº 016/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/Mt. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	VALOR UNT	PREÇO TOTAL
3	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	5	2.725,00	13.625,00
5	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	3	4.400,00	13.200,00
13	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	Serviço	3	6.500,00	19.500,00
Total Geral					46.325,00

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

144
mmf

A presente solicitação justifica-se em razão da necessidade dos produtos serviços descritos, sendo que com a adesão ora pleiteada, possibilitará uma contratação de forma mais ágil.

Cabe ainda esclarecer que após a realização de pesquisas de preços realizadas no mercado junto a empresas do ramo ficou comprovada a vantajosidade da adesão a Ata de Registro de Preços 70/2024 para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda deste Órgão, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe cópia do Edital, bem como as publicações do Aviso/Resultado da licitação, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, bem como a referida Ata de Registro de Preços (documentos se possível assinados), os extratos de publicação da Ata de Registro de Preços e a autorização junto ao TCE-MT para liberação no Aplic.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

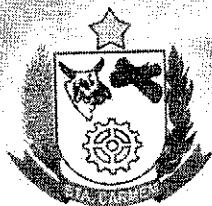
**ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA**

NETO:89515005191

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2025.04.28 10:19:26
-04'00'



145
MMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 194/GP/PMSC/2025

Santa Carmem/MT, 05 de maio de 2025.

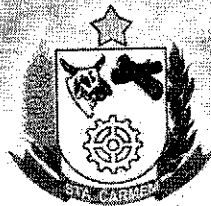
Ao Senhor
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itaúba – MT
CNPJ: 03.238.961/0001-27

ASSUNTO: Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 70/2024 oriundo PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 - SRP Nº 29/2024.

Em resposta ao Ofício nº 175/2025/GP/PMI/PGM, de 28 de abril de 2025, enviado pela Prefeitura do Município de Itaúba – MT, o qual solicita para **Adesão da Ata de Registro de Preços nº 70/2024**, firmada com a empresa **HENRIQUE COTRIM PEREIRA 02224182147**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.414.540/0001-97, com sede na Rua Projetada 05 nº120, bairro José Adriano Leitão, na cidade de Sinop – MT, telefone (66) 99616-5146, e-mail henriquecotrimjh@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **HENRIQUE COTRIM PEREIRA**, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 1944701-9 SSP/MT e CPF/MF nº 022.241.821-47, cujo objeto é **registro de preços para futuras e eventual contratação de serviços de fotográfico, vídeo e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos conforme calendário municipal, para atender as secretarias municipais de Santa Carmem/MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.**

Sendo a solicitação para a adesão do item discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
3	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	3	R\$ 2.725,00



146
mmf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

5	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUITOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	UNID.	3	R\$ 4.400,00
13	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	UNID.	3	R\$ 6.500,00

Manifesto favorável ao pedido de adesão.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
00559001193
PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por PABLO LIBERAL BORTOLAS 00559001193
ID: 5618, OU=CP-Email, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=18819952000170, OU=procedural, CN=PABLO LIBERAL BORTOLAS 00559001193
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 10:53:42-0400
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

147
mmj



SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Panel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação

00000000016/2024

Núm. Ata

00000000070/2024

Participante

03.238.961/0001-27

Data da autorização

05/05/2025

Autorizado por

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Itens

Item	Descrição	Quantidade
8	SERVICO DE PROPAGANDO - DO TIPO COBERTURA AEREA DE FOTOS E FILMAGENS COM DRONE PROFISSIONAL	3
16	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	3
17	SERVICO DE FILMAGEM - SERVICO DE FILMAGEM - PARA PRODUCAO, EDITORACAO E REPRODUCAO EM CD E DVD, COM 02 CAMERA.	3



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

149

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2500100126

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SINOP
 Local
 14 Abril 2025
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

150
mm

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/067.976-1	MTP2500100126	14/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.241.821-47	HENRIQUE COTRIM PEREIRA	14/04/2025
Assinado utilizando certificado digital		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202843108 em 15/04/2025 da Empresa HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ 44414540000197 e protocolo 250679761 - 14/04/2025. Autenticação: D3BB21A542B64E65C99778B299286B88EC1F9F, Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/067.976-1 e o código de segurança Nuf2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

151
mm

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 44.414.540 HENRIQUE COTRIM
PEREIRA
CNPJ nº 44.414.540/0001-97**

HENRIQUE COTRIM PEREIRA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário e Produtor Audiovisual, nascido em 03/09/1989, portador da cédula de identidade civil CNH nº 04319244773 DENATRAN/ MT e inscrito no CPF sob o nº 022.241.821-47, residente e domiciliado na Rua Projetada 05, nº 120, Residencial José Adriano Leitão, Sinop/MT, CEP: 78.559-230, na condição de titular do Empresário Individual de nome empresarial 44.414.540 HENRIQUE COTRIM PEREIRA, CNPJ nº 44.414.540/0001-97 e endereço com sede à Rua Projetada 05, nº 120, Residencial José Adriano Leitão, Sinop/MT, CEP: 78.559-230, resolve transformar a natureza jurídica da empresa para Sociedade Empresária Limitada na forma deliberada pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A Sociedade Empresária limitada girará sob o nome empresarial HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da Sociedade Empresária Limitada passa a ser: A prestação de serviços de fotografia e filmagem, incluindo a captação, edição, tratamento e finalização de imagens estáticas e em movimento, para fins pessoais, comerciais, institucionais, publicitários, artísticos e documentais. Compreende ainda a produção de fotografias em estúdio, externas, aéreas e submarinas, filmagens de festas, eventos sociais e corporativos, bem como a criação e edição de conteúdos audiovisuais para campanhas publicitárias, comerciais para televisão, cinema e mídias digitais. Inclui-se a produção, roteirização, direção, gravação e edição de vídeos institucionais, promocionais, curtas-metragens, documentários, videoclipes, séries, conteúdos para redes sociais e demais peças de comunicação visual. Abrange também atividades de pós-produção audiovisual, com aplicação de efeitos visuais, animação, sonorização, colorização e montagem de materiais audiovisuais, além da realização de serviços laboratoriais de revelação, impressão, ampliação, restauração e retoque de fotografias, montagem de slides e microfilmagem de documentos. A empresa poderá ainda realizar a distribuição, comercialização, licenciamento e veiculação dos conteúdos produzidos em qualquer plataforma física ou digital.

Parágrafo Único: Classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme o CNAE:

- 59.12-09-9 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 59.11-10-2 - Produção de filmes para publicidade;
- 59.11-19-9 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 59.12-00-2 – Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 74.20-00-1 – Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 74.20-00-2 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 74.20-00-3 – Laboratórios fotográficos;

152
mg/inf

- 74.20-00-4 – Filmagem de festas e eventos;
- 74.20-00-5 - Serviços de microfilmagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL: O acervo empresarial da presente Empresa Individual passará a integrar o patrimônio da Sociedade Empresária Limitada sucessora dos direitos e obrigações da transformada, assim distribuído: HENRIQUE COTRIM PEREIRA com R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada.

Parágrafo Único: Em decorrência desta alteração, fica assim distribuído o Capital Social da Sociedade Empresária Limitada:

Sócios/Titular	Qtde. Quotas	Valor	Percentual
HENRIQUE COTRIM PEREIRA	5.000	R\$ 5.000,00	100,00%
TOTAIS	5.000	R\$ 5.000,00	100,00%


CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio HENRIQUE COTRIM PEREIRA, com os poderes de abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único: O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de participar do quadro societário e de exercer a administração da sociedade por lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – FORO: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Contrato Social será em Sinop – MT.

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada que passa a ser transcrito.



153


**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA
CNPJ Nº 44.414.540/0001-97**

HENRIQUE COTRIM PEREIRA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário e Produtor Audiovisual, nascido em 03/09/1989, portador da cédula de identidade civil CNH nº 04319244773 DENATRAN/ MT e inscrito no CPF sob o nº 022.241.821-47, residente e domiciliado na Rua Projetada 05, nº 120, Residencial José Adriano Leitão, Sinop/MT, CEP: 78.559-230.

Na condição de sócio administrador da Sociedade Empresária Limitada **HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA**, CNPJ Nº 44.414.540/0001-97, com sede social na Rua Projetada 05, nº 120, Residencial José Adriano Leitão, Sinop/MT, CEP: 78.559-230; ajusta as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SEDE, FORO E NOME COMERCIAL (ART. 997, II, DO CC):
A presente Sociedade Empresária Limitada tem sua sede na Rua Projetada 05, nº 120, Residencial José Adriano Leitão, Sinop/MT, CEP: 78.559-230, seu Foro Jurídico na Comarca de Sinop – MT e girará sob a denominação social de **HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC): O Objetivo desta Sociedade Empresária Limitada será: A prestação de serviços de fotografia e filmagem, incluindo a captação, edição, tratamento e finalização de imagens estáticas e em movimento, para fins pessoais, comerciais, institucionais, publicitários, artísticos e documentais. Compreende ainda a produção de fotografias em estúdio, externas, aéreas e submarinas, filmagens de festas, eventos sociais e corporativos, bem como a criação e edição de conteúdos audiovisuais para campanhas publicitárias, comerciais para televisão, cinema e mídias digitais. Inclui-se a produção, roteirização, direção, gravação e edição de vídeos institucionais, promocionais, curtas-metragens, documentários, videoclipes, séries, conteúdos para redes sociais e demais peças de comunicação visual. Abrange também atividades de pós-produção audiovisual, com aplicação de efeitos visuais, animação, sonorização, colorização e montagem de materiais audiovisuais, além da realização de serviços laboratoriais de revelação, impressão, ampliação, restauração e retoque de fotografias, montagem de slides e microfilmagem de documentos. A empresa poderá ainda realizar a distribuição, comercialização, licenciamento e veiculação dos conteúdos produzidos em qualquer plataforma física ou digital.

Parágrafo Único: Classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme o CNAE:

- 59.12-09-9 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 59.11-10-2 - Produção de filmes para publicidade;
- 59.11-19-9 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 59.12-00-2 – Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;



154
mm

- 74.20-00-1 – Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 74.20-00-2 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 74.20-00-3 – Laboratórios fotográficos;
- 74.20-00-4 – Filmagem de festas e eventos;
- 74.20-00-5 - Serviços de microfilmagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE LTDA E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996): O prazo de duração desta Sociedade Empresária Limitada será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 29 de Novembro de 2021, e o término do exercício social é no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC): O Capital Social desta Sociedade Empresária Limitada será R\$5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelo sócio como segue:

HENRIQUE COTRIM PEREIRA, 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo Único: O capital social da Sociedade Empresária Limitada fica assim distribuído da seguinte forma:

<i>Sócios/Titular</i>	<i>Qtde. Quotas</i>	<i>Valor</i>	<i>Percentual</i>
<i>HENRIQUE COTRIM PEREIRA</i>	<i>5.000</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>	<i>100,00%</i>
TOTAIS	5.000	R\$ 5.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E DO USO DO NOME COMERCIAL (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC): A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio HENRIQUE COTRIM PEREIRA, com os poderes de abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único: O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de participar do quadro societário e de exercer a administração da sociedade por lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



155
nmj

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP): O sócio declara que a Sociedade Empresária Limitada se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RETIRADA “PRÓ LABORE”: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, em valor a ser fixado no mês de janeiro de cada ano e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA OITAVA – DA APURAÇÃO DO RESULTADO (ART. 1.065 DO CC): Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES SOBRE AS CONTAS (ART. 1.071; 1.072, § 1º; 1.078 DO CC): Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Sociedade Empresária Limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinado pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA (ART. 1.085; 1.086 DO CC): O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE (ART. 1.028; 1.030; 1.031; 1.032; 1.033 DO CC): em caso de morte, interdição, inabilidade do sócio, a Sociedade Empresária Limitada, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade Empresária Limitada, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial será levantado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da Sociedade Empresária Limitada à data do evento.



156
maia

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 60(sessenta) após a elaboração do Balanço Patrimonial e 70% (setenta por cento) em 20 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS NÃO PREVISTOS: Serão adotados os procedimentos da Cláusula 12ª em quaisquer outros casos que a Sociedade Empresária Limitada vir a resolver em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVISÃO E DAS TRANSFERÊNCIAS DAS QUOTAS (ART. 1.056; 1.057; 1.058; 1.059 DO CC): As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do sócio, a quem ficam assegurado o direito de condições e preço se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente. A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RERPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE (ART. 1.071, II E III DO CC): O sócio da Sociedade Empresária Limitada poderá substabelecer poderes através de instrumento público a terceiros, para que na sua essência, represente a Sociedade Empresária Limitada ativa e passiva, judicial e extrajudicial, para quaisquer outros fins de interesse.

Pela exatidão das declarações acima estipuladas, o sócio assina o presente instrumento, que será levado à registro perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sinop/MT, 14 de Abril de 2025.

HENRIQUE COTRIM PEREIRA
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

157
[Handwritten signature]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/067.976-1	MTP2500100126	14/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
022.241.821-47	HENRIQUE COTRIM PEREIRA	14/04/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202843108 em 15/04/2025 da Empresa HC PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ 44414540000197 e protocolo 250679761 - 14/04/2025. Autenticação: D3BB21A542B64E65C99778B299286B88EC1F9F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/067.976-1 e o código de segurança Nuf2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



158

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HC PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA, de CNPJ 44.414.540/0001-97 e protocolado sob o número 25/067.976-1 em 14/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202843108, em 15/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Janelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.241.821-47	HENRIQUE COTRIM PEREIRA	14/04/2025 11:07:37
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC DIGITALSIGN RFB G3

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.241.821-47	HENRIQUE COTRIM PEREIRA	14/04/2025 11:07:38
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC DIGITALSIGN RFB G3

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/04/2025

Documento assinado eletronicamente por Janelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2025, às 08:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 25/067.976-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

159
mmj

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá, terça-feira, 15 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202843108 em 15/04/2025 da Empresa HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ 44414540000197 e protocolo 250679761 - 14/04/2025. Autenticação: D3BB21A542B64E85C99778B299286B88EC1F9F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/067.976-1 e o código de segurança Nuf2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

160
mrb

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.414.540/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2021
NOME EMPRESARIAL HC PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Dispensada *) 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA 5	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 78.559-230	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITAO	MUNICÍPIO SINOP
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO HENRIQUECOTRIMJH@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9616-5146
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2025 às 14:14:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

161
mmp

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

44.414.540/0001-97

NOME EMPRESARIAL:

HC PRODUcoes AUDIOVISUAIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

HENRIQUE COTRIM PEREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/04/2025 às 13:09 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

162
mmf

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA**
CNPJ: **44.414.540/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:02 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **7403.5B13.1C51.7032**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

163
mmf

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0056486358

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/04/2025** Hora da emissão: **13:18:44**

Nome/denominação do sujeito passivo: **HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA**
CNPJ: **44.414.540/0001-97**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **28/06/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBLTUUB2KAKAB2LK**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

164
mmp

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

726974/2025

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

HC PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA

CPF/CNPJ

44.414.540/0001-97

Endereço

PROJETADA 5

Complemento

Bairro

RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITAO

Inscrição Municipal

44393

Inscrição Estadual

UF

MT

Início da Atividade

Número

120

CEP

78559230

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 30 de Abril de 2025.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f99b6508bf8e5e3242789edf5b1638d

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 30/05/2025



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/tcertidao_validacao?2f99b6508bf8e5e3242789edf5b1638d

165
nina

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.414.540/0001-97
Razão HC PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA
Social:
Endereço: R PROJETADA 5 120 / RES JS ADRIANO LEIT / SINOP / MT / 78559-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042405036057020977

Informação obtida em 30/04/2025 14:24:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.414.540/0001-97

Certidão nº: 24004103/2025

Expedição: 30/04/2025, às 14:25:33

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.414.540/0001-97, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 19862554

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 05/05/2025, **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de:

HC PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA
CNPJ 44.414.540/0001-97

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 19862554.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por ALEXANDRE VILAR OLIVEIRA DALA DEA.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Sinop - SDCR, dia 05/05/2025, às 18h:58



SINOP
PREFEITURA

168
mm

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Nº 4626/2025

DAM ISENTO

Razão/Contribuinte HENRIQUE COTRIM PEREIRA 02224182147				
Denominação Comercial HC FILMES E EVENTOS				
CPF/CNPJ 44.414.540/0001-97	Inscrição Municipal 44393	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 29/11/2021	Data Validade 31/12/2025
Endereço PROJETADA 5				Número 120
Bairro RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITAO		Cidade / UF SINOP/MT		CEP 78559230
Complemento				
Atividade Econômica Principal 5912099 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
Atividade Econômica Secundária 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7420002 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA 5912099 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMA/VISA/ANPI/AGER			DECLARO ESTAR CIENTE DA IMEDIATA CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO ACERCA DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ADOLESCENTES TRABALHADOR	
Horário Funcionamento	Capacidade de Pessoas 0	Nº Funcionários 0	Área Ocupada 0,00	
Observações				

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de Impressão: 15 de Abril de 2025

ATENDIMENTO GANHA TEMPO

EVERLINDA GOMES DOS SANTOS

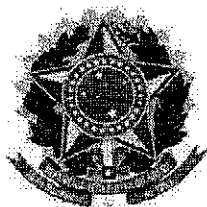
[Handwritten Signature]
Cristina M. de Castro
Secretaria Municipal de Tributação
049.2021



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço:
<http://www.gp.sp.br/btributario/siga/portal-siga-servico?10.55>

AUTENTICAÇÃO

Rua das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3517-5200



169
mmp

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HENRIQUE COTRIM PEREIRA**

CPF/CNPJ: **022.241.821-47**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:58:47 do dia 06/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: UF2K060525105847

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

170
mim

Certifico que nesta data (06/05/2025 às 11:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 022.241.821-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681A.160D.DCF1.4045 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



171
Amf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **44.414.540 HENRIQUE COTRIM PEREIRA**

CPF/CNPJ: **44.414.540/0001-97**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:01:47 do dia 06/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 6ZNO060525110147

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

272
mm

Certifico que nesta data (06/05/2025 às 11:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.414.540/0001-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681A.1684.51B3.E164 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



173
mfm

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2025 11:03:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **44.414.540 HENRIQUE COTRIM PEREIRA**
CNPJ: **44.414.540/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ITAÚBA

PREFEITURA

174
mima

MINUTA DO CONTRATO DA ADESAO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT E A EMPRESA _____.

Nº: ___/___

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa dos serviços descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	----------------	------------------------	-------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo de Adesão nº ___/___;
- 2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;
- 2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO



ITAÚBA

PREFEITURA

175
mmd

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ ____ (extenso).

6.2. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela CONTRATANTE, observado o valor unitário previsto na Clausula Primeira. Devendo ser pago em média, até ____ (____) dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.



ITAÚBA

PREFEITURA

176
MMA

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

6.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

6.10. A liquidação da despesa será realizada pela seção de orçamento e finanças, mediante análise pormenorizada, pela seção de contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Para o adequado fornecimento e execução dos serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos da contratação:

- Se responsabilizar por fornecer os serviços de acordo com as exigências feitas neste Contrato.



ITAÚBA

PREFEITURA

177
Ming

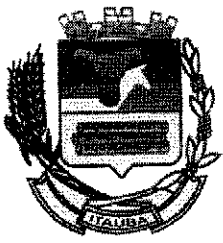
- Fornecer serviços de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente.
- Possuir experiência anterior na realização de cobertura fotográfica, produção de vídeos e captação de imagens aéreas com drone, preferencialmente em eventos públicos.
- Possuir equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados e certificados para operação de drones, conforme legislação vigente (ANAC, ANATEL, etc.).
- Possuir equipamentos modernos, de alta resolução e qualidade, incluindo drones com câmeras profissionais, câmeras fotográficas e de vídeo de alta definição.
- Possuir capacidade de atender às demandas de cobertura de eventos diversos, incluindo eventos ao ar livre, internos, públicos e privados, com agilidade e eficiência.
- Possuir disponibilidade para realizar captação em diferentes locais e horários, conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura.
- Possuir capacidade de entregar materiais finais em tempo hábil, com qualidade técnica e estética, atendendo aos prazos estabelecidos no contrato.
- Possuir veículo, equipamentos e disponibilidade para deslocamentos e instalações necessárias para a realização dos trabalhos com segurança dos profissionais e do público durante as captações.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos serviços, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Forma, Local e Prazo de Execução dos Serviços:

7.2. A execução dos serviços será conforme as necessidades de cada secretaria da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, na forma que segue:

7.2.1. Os serviços serão realizados mediante a captação de imagens com equipamentos profissionais próprios. Os serviços serão executados no horário pré determinado pela PREFEITURA, inclusive, em período noturno, finais de semana e feriados, nos locais e nas condições estipuladas pela Prefeitura Municipal de Itaúba, sem quaisquer custos adicionais.

7.2.2. As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por equipamento profissional de alta resolução.



ITAÚBA

PREFEITURA

178
8 EV
[Handwritten signature]

7.2.3. As imagens captadas deverão ser filmagem em formato digital, com captação de áudio e vídeo, incluso operador, equipamentos e material de consumo necessário.

7.2.4. Os serviços de fotografia e filmagem deverão seguir padrão de qualidade profissional solicitado nesse Estudo Técnico Preliminar, serão requisitos de qualidade o enquadramento e foco das imagens captadas; a correção das cores, iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

7.2.5. Todo material entregue deverá passar por uma pré-seleção, excluindo as fotografias, fora de foco, borradas, olhos fechados, subexpostas ou superexpostas. Após a execução dos serviços descritos nos itens, deverão as mídias contendo as imagens capturadas serem entregues na Prefeitura Municipal de Itaúba, no prazo máximo de até () dias corridos após o evento.

7.2.6. Caso sejam constatadas falhas ou imperfeições nas reproduções, a CONTRATADA terá o prazo de () horas para realizar as correções necessárias, ou realização de novo serviço, substituindo, por sua conta, o material defeituoso, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas.

7.2.7. O equipamento drone ou similar, de propriedade da empresa CONTRATADA que irá realizar os serviços, deve ter acoplado equipamento fotográfico com alta resolução (no mínimo vídeos em 4k e 12 megapixel) e com autonomia para gravar vídeos de 30 minutos no mínimo, acompanhado de operador para o equipamento.

7.2.8. A CONTRATADA deverá indicar funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Prefeitura Municipal de Itaúba nos fins de semana e feriados.

7.2.9. Durante a realização dos serviços, o profissional ficará à disposição da Prefeitura para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.

7.3. Os serviços de fotografia e filmagem, serão solicitados à CONTRATADA, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo técnico preliminar, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS



ITAÚBA

PREFEITURA

179
mmj

8.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

8.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

8.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

8.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

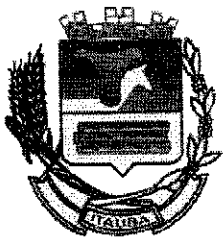
8.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

8.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

8.6. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

8.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

8.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a



ITAÚBA

PREFEITURA

180
mmf

prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

8.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

8.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

8.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

8.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

8.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

9.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.



ITAÚBA

PREFEITURA

181
mmp

9.3. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

9.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

9.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

9.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a execução dos serviços contratados, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.

9.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

9.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

9.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.12. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

9.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.

9.14. Fornecer à CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

9.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



ITAÚBA

PREFEITURA

182
mmf

9.16. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

9.17. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

9.18. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

9.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

9.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

9.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

9.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.23. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.24. Comprovar (quando for o caso) a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.



ITAÚBA

PREFEITURA

183
mmf

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

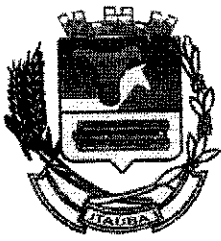
- 10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.
- 10.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.
- 10.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.
- 10.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 10.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.
- 10.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;
- 10.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:
Órgão:
Unidade:



ITAÚBA

PREFEITURA

184
mg

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo das regras previstas na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA comete ato passível de sanção ao:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Ao incorrer nas infrações acima descritas, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaúba/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, que impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.3.1. Esta penalidade será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 13.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.4. **Multa:**



ITAÚBA

PREFEITURA

185
mmf

a) moratória, em razão do atraso injustificado, na proporção de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela não executada;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, bem como de documentos necessários ao pagamento das medições ou outro documento solicitado pela fiscalização.

b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do presente contrato unilateralmente, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da sanção acima estipulada;

c) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) à 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) compensatória de 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

d.1) No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

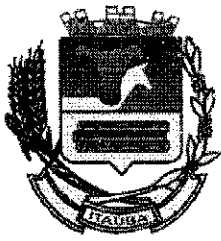
13.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, poderá ser descontada dos pagamentos devidos à mesma, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a Administração Pública Municipal.

13.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



ITAÚBA

PREFEITURA

186
mmf

13.6.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da PREFEITURA ou os valores do pagamento e da garantia contratual não forem suficientes para a compensação do valor devido, ser-lhe-á concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, para efetuar o pagamento da multa.

13.6.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município para que seja realizada a cobrança judicial.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



ITAÚBA

PREFEITURA

187
Mina

13.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.



ITAÚBA

PREFEITURA

188
mmf

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

16.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

16.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



ITAÚBA

PREFEITURA

189
mima

16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

16.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

16.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

16.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

16.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



ITAÚBA

PREFEITURA

190
Mina

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

16.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;



ITAÚBA

PREFEITURA

191
mm

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

16.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.



ITAÚBA

PREFEITURA

192
mimf

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PROCESSO

17.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº ____/____, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº ____/____, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão ____/____ realizado pela _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS CERTIDÕES

19.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

20.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

20.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);



ITAÚBA

PREFEITURA

193
[Handwritten signature]

21.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (____) testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF N°

TESTEMUNHA
CPF N°



ITAÚBA

PREFEITURA

194
mm

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 034/2025

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: " Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 070/2024 proveniente do Pregão Presencial nº 016/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Em observância ao preceito legal contido no art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, venho por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação das secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 07 de maio de 2025.


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em 07/05/2025


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



ITAÚBA

PREFEITURA

195
mima

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Pregoeiro Oficial

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
ADESÃO Nº 006/2025

OBJETO: " Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 070/2024 proveniente do Pregão Presencial nº 016/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em resposta a solicitação de indicação contábil enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO PREFEITURA.

Código: 75

Órgão: 04 - Sec. Mun. Planejamento, Fazenda e Administração

Unidade: 001 - Sec. Mun. Planejamento, Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção das atividades da SMPFA

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código: 224

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção da SAEL

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ITAÚBA

PREFEITURA

196
[Handwritten signature]

Código: 262

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 005 – Secretaria Adjunta de Cultura

Projeto/Atividade: 2035 – Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 296

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 562

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção Secretaria de Ação Social e Cidadania

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 07 de maio de 2025

[Handwritten signature]
LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 07/05/2025

[Handwritten signature]
SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ITAÚBA

PREFEITURA

197
mim

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
ADESÃO Nº 006/2025

DESPACHO

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4º, encaminhado nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de **Adesão nº 006/2025**, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

O supracitado processo tem objetivo a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 070/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, visando a formalização do processo de adesão com a empresa **HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 44.414.540/0001-97, para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Remeta - se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

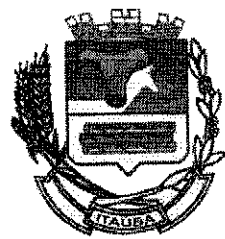
Itaúba/MT. 07 de maio de 2025


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

07/03/2025





ITAÚBA

PREFEITURA

198
mimf

PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 006/2025

MODALIDADE: ADESÃO Nº 006/2025

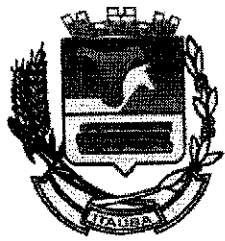
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2025

Por solicitação do Senhor Pregoeiro Oficial, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 006/2025**, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 070/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no art. 53, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 174/2025 de 10/04/2025, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas/Contratos, apresentado pelas Secretarias Municipais;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos utilizados;
- Cópia do Edital - Pregão Presencial nº 016/2024 – Pref. Mun. de Santa Carmem/MT;

W



ITAÚBA

PREFEITURA

199
mmf

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 016/2024 – Mural;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 016/2024 – AMM ;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 016/2024 – Site Pref;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 016/2024 – Mural;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 016/2024 – AMM;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 016/2024 – Site Pref;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 016/2024 – DOC-TCE;
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n° 029/2024 – DOC-TCE/MT;
- Cópia da Proposta Readequada – Pregão Presencial 016/2024 – HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME;
- Cópia do Termo de Adjucação – Pregão Presencial n° 016/2024;
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial n° 016/2024;
- Cópia da Ata de Registro de Preços n° 070/2024 – Pref. Mun. de Santa Carmem/MT;



ITAÚBA

PREFEITURA

200
minf

- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 070/2024 – DOC-TCE;
- Cópia do Ofício nº 170/2025/GP - Pedido de Autorização de Adesão para a Empresa HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME;
- Cópia do Ofício s/nº - Autorização de Adesão da Empresa HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME;
- Cópia do Ofício nº 175/2025/GP - Pedido de Autorização de Adesão para PREF. MUN. DE SANTA CARMEM/MT;
- Cópia do Ofício nº 194/GP/PMSC/2025 - Autorização de Adesão da PREF. MUN. DE SANTA CARMEM/MT;
- Cópia da Autorização do Aplic Portal Serviço do TCE/MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Punições/Sanções no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;
- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A Lei Federal 14.133/2021 prevê, em seus Arts. 82 a 86, às disposições gerais acerca das licitações para registro de preços.



ITAÚBA

PREFEITURA

201
mmt

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 11.462/2023 e no âmbito desta Administração Municipal a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto Municipal nº 012/2024. Tais normativos de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

SUBSEÇÃO XIX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 231. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de **justificativa da vantagem da adesão**, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

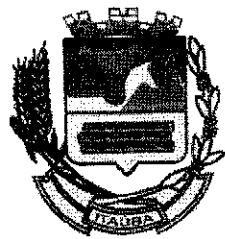
II - demonstração da **compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado**, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - **consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.**

§ 1º A autorização do **órgão ou da entidade gerenciadora** apenas será realizada após a **aceitação da adesão pelo fornecedor.**

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade



ITAÚBA

PREFEITURA

202
mmf

gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

SUBSEÇÃO XX - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

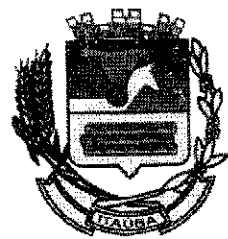
Art. 232. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 231:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:



ITAÚBA

PREFEITURA

203
mmp

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.


Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta a empresa detentora do registro de preços e também ao órgão gerenciador da ata, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até maio de 2025 e o quantitativo a ser adquirido não ultrapassa o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 44.414.540/0001-97.

Após análise, concluiu-se que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, opino pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 070/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 08 de maio de 2025.


WELLINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.600/O
Promotor Municipal
Portaria Nº. 123/2020



ITAÚBA

PREFEITURA

204
minda

Do: Pregoeiro Oficial / Departamento. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
ADESÃO Nº 006/2025

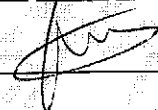
REMESSA

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 034/2025 – Adesão nº 006/2025 ao Excelentíssimo Senhor **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, prefeito Municipal. Do que eu, Sérgio Pereira dos Santos, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

08/05/2025





ITAÚBA

PREFEITURA

205
mmf

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
ADESÃO Nº 006/2025

DECISÃO

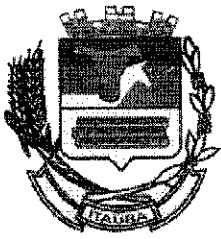
Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Welington Pereira da Costa, RATIFICO, o processo de **Adesão nº 006/2025** em favor da empresa **HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 44.414.540/0001-97, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 070/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 09 de maio de 2025.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



ITAÚBA

PREFEITURA

206
ning

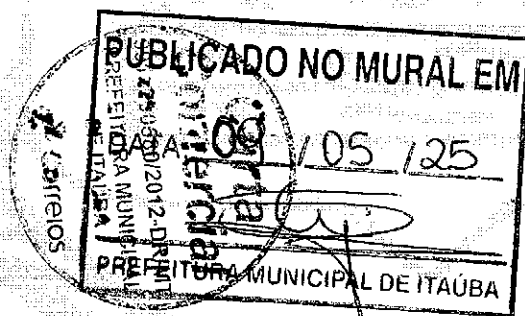
AVISO DE ADESÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 006/2025** em favor da empresa **HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 44.414.540/0001-97, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 070/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Itaúba/MT, 09 de maio de 2025


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se



Kanieski e Wellington Ferreira dos Santos, designados através da Portaria n° 086/2025, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato Administrativo n° 019/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **IVG BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.519.422/0001-15, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário; Itanhangá - MT, 09 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESAO N° 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão n° 006/2025** em favor da empresa **HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 44.414.540/0001-97, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos

a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços n° 070/2024** proveniente do **Pregão Presencial n° 016/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Itaúba/MT, 09 de maio de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

208
mmf

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o N° 016/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 23/05/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 09 de maio de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.
Contratada: HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME.
Objeto: Prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura: 09/05/2025

PORTARIA N° 237/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: PATRICIA KELY JABLONSKI	MATRÍCULA: 267
FISCAL SUPLENTE: ANA PAULA TOMIM DA SILVA	MATRÍCULA: 606
MODALIDADE: ADESAO 006/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT



ITAÚBA

PREFEITURA

209
mfm



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT E A EMPRESAE A EMPRESA HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME.

Nº: 022/2025

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13xxxxx-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.414.540/0001-97, com sede na Rua Rio 5, nº 120, Bairro Residencial José Adriano Leitão, CEP 78559-230 – Sinop/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **HENRIQUE COTRIM PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 043.xxx.xxx-73, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa dos serviços descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	00083647	434257	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS. DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK. QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA	Serviço	5	2.725,00	13.625,00
5	00074108	434258	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE.	Serviço	3	4.400,00	13.200,00

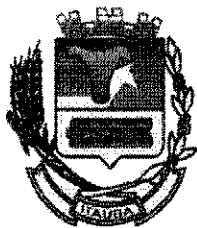
Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0c9b6609a21cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

210
mundo



			VIDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 (MIL) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VIDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 NO LOCAL 30 MINUTOS ANTES DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA				
13	1883186	434259	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VIDEO, EDITADO VIDEO INSTITUCIONAL, DOCUMENTARIO DA CIDADE, OBRAS REALIZADAS, DURAÇÃO DO VIDEO MINIMO 3 MINUTOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	Serviço	3	6.500,00	19.500,00
TOTAL GERAL (R\$)							46.325,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo de Adesão nº 006/2025;
- 2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;
- 2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e

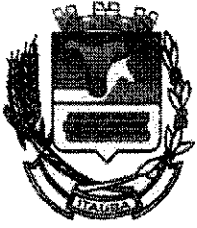
9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesso em: <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portais/itauba#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b609a21cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

211
Mina



normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, a efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).

6.2. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela CONTRATANTE, observado o valor unitário previsto na Clausula Primeira. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001, Acesso
https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/itauba#/assinatura e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b609a21cf, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

212
mrio



6.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

6.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

6.10. A liquidação da despesa será realizada pela seção de orçamento e finanças, mediante análise pormenorizada, pela seção de contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Para o adequado fornecimento e execução dos serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos da contratação:

- Se responsabilizar por fornecer os serviços de acordo com as exigências feitas neste Contrato.
- Fornecer serviços de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente.
- Possuir experiência anterior na realização de cobertura fotográfica, produção de vídeos e captação de imagens aéreas com drone, preferencialmente em eventos públicos.
- Possuir equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados e certificados para operação de drones, conforme legislação vigente (ANAC, ANATEL, etc.).

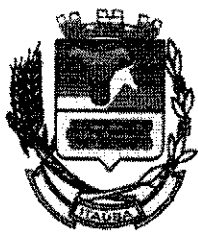
9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b609a21cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

213
mtd



- Possuir equipamentos modernos, de alta resolução e qualidade, incluindo drones com câmeras profissionais, câmeras fotográficas e de vídeo de alta definição.
- Possuir capacidade de atender às demandas de cobertura de eventos diversos, incluindo eventos ao ar livre, internos, públicos e privados, com agilidade e eficiência.
- Possuir disponibilidade para realizar captação em diferentes locais e horários, conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura.
- Possuir capacidade de entregar materiais finais em tempo hábil, com qualidade técnica e estética, atendendo aos prazos estabelecidos no contrato.
- Possuir veículo, equipamentos e disponibilidade para deslocamentos e instalações necessárias para a realização dos trabalhos com segurança dos profissionais e do público durante as captações.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos serviços, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Forma, Local e Prazo de Execução dos Serviços:

7.2. A execução dos serviços será conforme as necessidades de cada secretaria da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, na forma que segue:

7.2.1. Os serviços serão realizados mediante a captação de imagens com equipamentos profissionais próprios. Os serviços serão executados no horário pré determinado pela PREFEITURA, inclusive, em período noturno, finais de semana e feriados, nos locais e nas condições estipuladas pela Prefeitura Municipal de Itaúba, sem quaisquer custos adicionais.

7.2.2. As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por equipamento profissional de alta resolução.

7.2.3. As imagens captadas deverão ser filmagem em formato digital, com captação de áudio e vídeo, incluso operador, equipamentos e material de consumo necessário.

7.2.4. Os serviços de fotografia e filmagem deverão seguir padrão de qualidade profissional solicitado nesse Estudo Técnico Preliminar, serão requisitos de qualidade o enquadramento e foco das imagens captadas; a correção das cores, iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agitblue.agilcloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b609a21cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

214
mmto



7.2.5. Todo material entregue deverá passar por uma pré-seleção, excluindo as fotografias, fora de foco, borradas, olhos fechados, subexpostas ou superexpostas. Após a execução dos serviços descritos nos itens, deverão as mídias contendo as imagens capturadas serem entregues na Prefeitura Municipal de Itaúba, no prazo máximo de até **07 (sete) dias corridos** após o evento.

7.2.6. Caso sejam constatadas falhas ou imperfeições nas reproduções, a CONTRATADA terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para realizar as correções necessárias, ou realização de novo serviço, substituindo, por sua conta, o material defeituoso, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas.

7.2.7. O equipamento drone ou similar, de propriedade da empresa CONTRATADA que irá realizar os serviços, deve ter acoplado equipamento fotográfico com alta resolução (no mínimo vídeos em 4k e 12 megapixel) e com autonomia para gravar vídeos de 30 minutos no mínimo, acompanhado de operador para o equipamento.

7.2.8. A CONTRATADA deverá indicar funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Prefeitura Municipal de Itaúba nos fins de semana e feriados.

7.2.9. Durante a realização dos serviços, o profissional ficará à disposição da Prefeitura para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.

7.3. Os serviços de fotografia e filmagem, serão solicitados à CONTRATADA, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo técnico preliminar, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2025.

8.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b609a21cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

215
[Handwritten signature]



prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

8.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

8.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

8.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

8.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

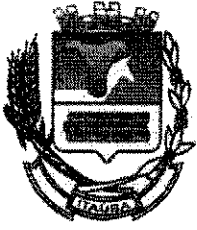
8.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

8.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

8.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b609a21cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

216
moro



8.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

8.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

8.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

8.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

8.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

9.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.3. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

9.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

9.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

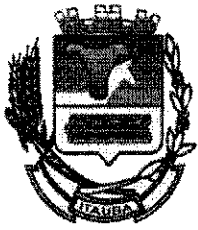
9.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

217
Rômulo



9.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a execução dos serviços contratados, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.

9.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

9.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

9.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.12. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

9.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.

9.14. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

9.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.16. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

9.17. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

9.18. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

9.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b609a21cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

218
[assinatura]



continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

9.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

9.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

9.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.23. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Comprovar (quando for o caso) a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

10.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

10.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilible.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b609a21cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

219
minif



10.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

10.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

10.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO PREFEITURA.

Código: 75

Órgão: 04 - Sec. Mun. Planejamento, Fazenda e Administração

Unidade: 001 - Sec. Mun. Planejamento, Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção das atividades da SMPFA

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código: 224

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção da SAEL

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 262

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 005 - Secretaria Adjunta de Cultura

Projeto/Atividade: 2035 - Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 296

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agifibue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b609a21cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



220
mmp

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 562

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção Secretaria de Ação Social e Cidadania
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo das regras previstas na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA comete ato passível de sanção ao:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Ao incorrer nas infrações acima descritas, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaúba/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-7/2001. Acesse <https://agifitblue.agificloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b609a21cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA

221
mng



13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, que impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.3.1. Esta penalidade será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 13.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.4. **Multa:**

a) moratória, em razão do atraso injustificado, na proporção de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela não executada;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, bem como de documentos necessários ao pagamento das medições ou outro documento solicitado pela fiscalização.

b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do presente contrato unilateralmente, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da sanção acima estipulada;

c) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) à 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) compensatória de 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

d.1) No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

13.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, poderá ser descontada dos pagamentos devidos à mesma, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a Administração Pública Municipal.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b569a21cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

222
ning



13.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da PREFEITURA ou os valores do pagamento e da garantia contratual não forem suficientes para a compensação do valor devido, ser-lhe-á concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, para efetuar o pagamento da multa.

13.6.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município para que seja realizada a cobrança judicial.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-099b609a21cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

223
minf



com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

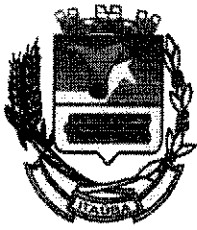
9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicid.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 44f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b509a21cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

224
mina



14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

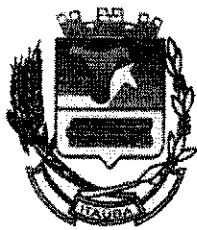
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

16.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a Mp 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilblue.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b609a21cf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

225
min



16.3. O fiscal do Contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

16.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

16.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

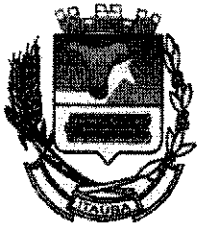
16.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

16.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 44f2951-57bf-491b-98c3-0d9b609a21cf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

226
min



16.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

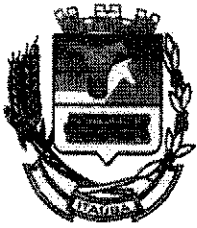
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

16.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;



ITAÚBA

PREFEITURA

227
ming



II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

16.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

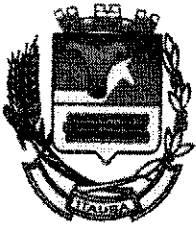
9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b609a21cf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

228
minf



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PROCESSO

17.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº 006/2025, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 070/2024, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 016/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS CERTIDÕES

19.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	24/04/2025	23/05/2025	2025042405036057020977
RFB/PGFN	30/04/2025	27/10/2025	7403.5B13.1C51.7032

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

20.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

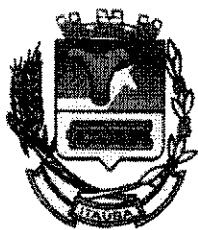
20.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ITAÚBA-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilible.agilicloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b609a21cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA

229
mmf



21.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 09 de Maio de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

HC PRODUCOES AUDIOVISUAIS
LTDA:44414540000197

Assinado de forma digital por HC PRODUCOES
AUDIOVISUAIS LTDA:44414540000197
Dados: 2025.05.12 14:12:13 -04'00'

CONTRATADA: HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME
HENRIQUE COTRIM PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx-03

MAURA IVANIR BIESEK DE SOUZA
CPF: 954.xxx.xxx-15

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0c9b509a21cf, ou leia o QRCode ac lado para validar as assinaturas.

9 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

MAURA IVANIR BIESEK DE SOUZA (XXX.501.300-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

230
[Handwritten signature]



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/tauba#/assinatura> e informe o código d4f2d951-57bf-491b-98c3-0d9b609a21cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Kanieski e Wellington Ferreira dos Santos, designados através da Portaria nº 086/2025, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato Administrativo nº 019/2025**, ceiebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **IVG BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios trimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá - MT, 09 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 006/2025** em favor da empresa **HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 44.414.540/0001-97, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos

a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 070/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Itaúba/MT, 09 de maio de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

231
[assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 016/2025; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 23/05/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 09 de maio de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.
Contratada: HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME.
Objeto: Prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura: 09/05/2025

PORTARIA Nº 237/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: PATRÍCIA KELY JABLONSKI	MATRÍCULA: 267
FISCAL SUPLENTE: ANA PAULA TOMIM DA SILVA	MATRÍCULA: 606
MODALIDADE: ADESÃO 006/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT



ITAÚBA

PREFEITURA

232
mmt

PORTARIA Nº 237/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: PATRÍCIA KELLY JABLONSKI		MATRÍCULA: 267
FISCAL SUPLENTE: ANA PAULA TOMIM DA SILVA		MATRÍCULA: 606
MODALIDADE: ADESÃO 006/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: Prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2025		
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025	
CONTRATADO: HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME		
VALOR: R\$ 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;



ITAÚBA

PREFEITURA

233
mmf

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 06 de Maio de 2025.



ITAÚBA

PREFEITURA

234
neto

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital
por ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2025.05.09 08:22:01
-04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: PATRICIA KELY JABLONSKI e ANA PAULA TOMIM DA SILVA declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

PATRICIA KELY JABLONSKI
FISCAL TITULAR

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
FISCAL SUPLENTE

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/05/2025 a 09/06/2025.

Kanieski e Wellington Ferreira dos Santos, designados através da Portaria nº 086/2025, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato Administrativo nº 019/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **IVG BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;
Itanhangá - MT, 09 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 006/2025** em favor da empresa **HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 44.414.540/0001-97, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos

a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 070/2024** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Itaúba/MT, 09 de maio de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

235
[Assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 016/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 23/05/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 09 de maio de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.
Contratada: HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME.
Objeto: Prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
Valor: R\$ 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura: 09/05/2025

PORTARIA Nº 237/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: PATRICIA KELY JABLONSKI	MATRÍCULA: 267
FISCAL SUPLENTE: ANA PAULA TOMIM DA SILVA	MATRÍCULA: 606
MODALIDADE: ADESÃO 006/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

OBJETO: Prestação de serviços fotográficos, vídeos e captação de imagens via drone, para cobertura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
contrato administrativo nº: 022/2025
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025 VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADO: HC PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME
VALOR: R\$ 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 06 de Maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: PATRICIA KELY JABLONSKI e ANA PAULA TOMIM DA SILVA declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

PATRICIA KELY JABLONSKI Fiscal titular	ANA PAULA TOMIM DA SILVA Fiscal suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/05/2025 a 09/06/2025.

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - PARALISAR por tempo indeterminado, os serviços de execução da **Obra de Construção de nova Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva para sediar a Escola Estadual Papa João Paulo II, no Município de Itaúba/MT,** proveniente ao Contrato

nº 0106/2022, firmado com a Empresa **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.147.166/0001-36 e Inscrição Estadual nº 13.935.294-5 com sede na Chácara Lote 05 Quadra 06, CEP. 78.510-000 na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE BONFIM VANCINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 14xxxxx8 SSP/MT e do CPF nº 013.xxx.xxx-40, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT.

II - O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, sendo prorrogado automaticamente pelo



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 440.628-1/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Maio de 2025	Não	21/05/2025 - 16:08:03

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo

1117779PL202505_05211608.ZIP (14.73 MB)

Tabelas recebidas 9

Conteúdo 1

Descricao	Número
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	00000000006/2025
Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	